PROJETO DE LEI N° 59 DE 25 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 86 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2016, compreendendo:

I - as metas e riscos fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2014/2017;

III - a organização e estrutura do orçamento;

IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;

II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2016, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

I – manter o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade inclusive por meio eletrônico;

III – eliminar fragilidades institucionais que comprometam a implementação dos programas;

IV – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei;

CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2016, 2017 e 2018, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I,** composto dos seguintes demonstrativos:

I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2014;

III - das metas fiscais previstas para 2016, 2017 e 2018, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2013, 2014 e 2015;

IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;

VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas, apresentadas em Anexo específico, e acompanhadas de justificativas técnicas e respectivas memórias e metodologias de cálculo.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, e para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

Art. 3º Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2016, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2016 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

CAPÍTULO III

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2016 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2014/2017 - Lei nº 3173 de 24/07/2013 e suas alterações, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo, a lei orçamentária, atualizá-los.

§ 2º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2016 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;

IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público evidenciadas no Anexo IV desta Lei.

§ 3º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2016 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 4º Na hipótese prevista no §3º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão encaminhadas juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 86 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, e será composto de:

I - texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão de aplicação das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2016, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública dos últimos três anos, a situação provável no final de 2015 e a previsão para o exercício de 2016;

VI - relação dos precatórios a serem cumpridas com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e do precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do art. 100 da Constituição da República.

VII – relação das ações aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as

empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria Municipal da Fazenda, até 30 de setembro de 2015, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2016, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2016 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

§ 1º A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste ser delegada à Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deve ser demonstrada, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2016.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2016, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art.14. A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - cobertura de créditos adicionais;

II - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput,* será fixada em, no mínimo, 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência constituída para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2016 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2016, em cada evento, não exceda a 10 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º , da referida Lei, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2016 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso das despesas com pessoal; e

III – se houver, o valor da margem líquida de expansão prevista no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18. Enquanto o Município não dispuser de um Sistema de Informação de Custos na forma estabelecida pela Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T 16.11, aprovada pela Resolução nº 1.366, de 25 de novembro de 2011, do Conselho Federal de Contabilidade, o controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios anuais os gastos das obras e dos serviços públicos, ficando a cargo das secretarias competentes a apresentação destes relatórios, no momento da elaboração da LOA para o exercício de 2016, tais como:

I - dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m2 das construções e do m2 das pavimentações;

III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final de cada período.

§ 3º Os relatórios referidos no caput deverão ser disponibilizados em meio eletrônico de acesso ao público, em até .....dias contados da data de sua emissão.

Art. 19. As metas fiscais de receitas, despesas e resultado primário, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º. serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º , da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 3 dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§ 2º. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput.*

Seção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III - do Orçamento Fiscal;

IV - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

§ 1º As receitas de que trata os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social;

§ 2º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III
Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V – Diárias de viagem;

VI – Horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 2º Ao final do exercício financeiro de 2016, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2017.

Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º Para fins disposto no caput, no caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.

Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2016, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV
Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem, quando for o caso, as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivas metas.

§ 3º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2016 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 4º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 5º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superavit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2015, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2016;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - saldo do superávit financeiro, por fonte de recursos.

§ 6º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2016, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 7º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 8º As solicitações de que trata o §7º serão acompanhadas da exposição de motivos de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2016, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art.167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de junho de 2016.

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou

econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V
Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I
Das Subvenções Sociais

Art. 32. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de , assistência social, saúde e educação.

Subseção II
Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 33. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2016; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo Único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização do ordenador de despesa, com a justificativa para a escolha da entidade.

Art. 34. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção III
Dos Auxílios

Art. 35. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e

VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo único. No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção IV
Das Disposições Gerais

Art. 36. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 32, 33, 34 e 35 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;

II - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congênere;

III - inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;

IV - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos 3 (três) anos, inclusive com inscrição no

CNPJ , por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida pelo conselho municipal respectivo;

V - manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; e

VI – prova, pela entidade beneficiada, da manutenção de escrituração contábil regular.

Parágrafo único. Caberá ao Departamento Jurídico do Município verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção.

Art. 37. As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

Art. 38. A destinação de recursos de que tratam os artigos 32, 33, 34 e 35 não será permitida nos casos em que agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, salvo se a nomeação decorrer de imposição legal.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput também se aplica à entidade privada que mantenha, em seus quadros, dirigente que incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 32, 33, 34 e 35, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Art. 40.A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da LC nº 101/2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

§ 3º No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no caput será efetivada através dos programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;

V – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, contrato ou instrumento congênere;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 42. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 43. As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições financeiras oficiais, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, II da LC nº 101/2000.

Art. 44. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata esta seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Ato do prefeito poderá autorizar, mediante justificativa dos convenentes ou executores, o pagamento em espécie a fornecedores e prestadores de serviços, desde que identificados no recibo ou documento fiscal pertinente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 48. No exercício de 2016, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de julho de 2015, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 51 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 49. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da LC n 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo

deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 07, de 13 de maio de 2015, do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 50. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 51. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual para 2014-2017, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 06 meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição da República.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 52. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 53. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2016, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 54. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 53, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 55. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da

dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º Não se sujeita às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 56. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 58. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 3173/13- Plano Plurianual 2014/2017 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais e

b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 4º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso I do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2016, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 59. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 60. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 86 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 61. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2015, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da

dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

OF.GP. Nº 204/2015 São Jerônimo, 25 de agosto de 2015.

Exmo. Sr.
Márcio Rogério Pilger
M. D., Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e aos demais membros desta Casa Legislativa, aproveitando a oportunidade para remeter o Projeto de Lei Nº 59/2015, em anexo o qual dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A LDO tem como a principal finalidade orientar a elaboração do orçamento fiscal para o ano seguinte e os investimentos a serem realizados pelo Poder Público.

Assim sendo, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei por esta Casa Legislativa dentro do prazo estipulado pela Lei Orgânica.

Atenciosamente,

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Órgão = 0100; Alteração em 01/01/2016 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**3 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**							2.256.085,00	2.442.646,00	2.618.191,00
Órgão:	**01.00 - CAMARA DE VEREADORES**							2.256.085,00	2.442.646,00	2.618.191,00
Unidade:	**01.01 - PROCESSO LEGISLATIVO**							2.256.085,00	2.442.646,00	2.618.191,00
2	1.003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EQUIPAMENTO ADQUIRIDO(UN)	P	1	01.031.0001	4.4.90.52.00.00.00.00	00010001	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4	2.002 - CRIAÇÃO DE CARGOS CARGOS E SALÁRIOS(UN)	A	1	01.031.0001	3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
5	2.003 - DIVULGAÇÃO OFICIAL ATIVIDADE MANTIDA(UN)	A	1	01.131.0001	3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	48.000,00	50.000,00	50.000,00
6	1.002 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PRÉDIO CONSTRUÍDO(UN)	P	1	01.031.0001	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
189	2.001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES ATIVIDADE MANTIDA(UN)	A	1	01.031.0001	3.1.90.04.00.00.00.00	00010001	00.00.00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
					3.1.90.08.00.00.00.00	00010001	00.00.00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.270.000,00	1.375.772,00	1.472.317,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010001	00.00.00	247.260,00	248.260,00	249.260,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010001	00.00.00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00010001	00.00.00	162.614,00	163.614,00	164.614,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010001	00.00.00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010001	00.00.00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	114.000,00	115.000,00	116.000,00
					3.3.90.32.00.00.00.00	00010001	00.00.00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	00010001	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
					3.3.90.35.01.00.00.00	00010001	00.00.00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010001	00.00.00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	164.211,00	174.000,00	184.000,00
					3.3.90.46.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	20.000,00	30.000,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010001	00.00.00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
					3.3.90.93.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
							Total geral:	2.256.085,00	2.442.646,00	2.618.191,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Órgão = 0200; Alteração em 01/01/2016 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO**							1.354.000,00	1.431.000,00	1.508.000,00
Órgão:	**02.00 - GABINETE DO PREFEITO**							1.354.000,00	1.431.000,00	1.508.000,00
Unidade:	**02.01 - GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS AUXILIARES**							733.000,00	774.000,00	815.000,00
7	2.004 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO GABINETE	A	1	04.122.1103	3.1.90.11.00.00.00.00	00010001	00.00.00	600.000,00	610.000,00	620.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010001	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00010001	00.00.00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010001	00.00.00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
8	2.005 - EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO	A	1	04.131.0030	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
9	2.006 - DEFESA CIVIL	A	1	08.244.0029	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.32.00.00.00.00	00010001	00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
18	2.015 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	A	1	05.153.0040	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
168	2.226 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	A	1	04.122.1103	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	00010001	00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	25.000,00	26.000,00	27.000,00
Unidade:	**02.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**							621.000,00	657.000,00	693.000,00
19	2.016 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA PROCURADORIA	A	1	04.122.0050	3.1.90.08.00.00.00.00	00010001	00.00.00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010001	00.00.00	470.000,00	480.000,00	490.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010001	00.00.00	67.000,00	77.000,00	87.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010001	00.00.00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00010001	00.00.00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010001	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010001	00.00.00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
169	2.227 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA	A	1	02.062.1103	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Órgão = 0200; Alteração em 01/01/2016 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO**							1.354.000,00	1.431.000,00	1.508.000,00
Órgão:	**02.00 - GABINETE DO PREFEITO**							1.354.000,00	1.431.000,00	1.508.000,00
Unidade:	**02.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**							621.000,00	657.000,00	693.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	36.000,00	37.000,00	38.000,00
							Total geral:	1.354.000,00	1.431.000,00	1.508.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Órgão = 0300; Alteração em 01/01/2016 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO**							5.012.000,00	8.601.768,15	8.111.000,00
Órgão:	**03.00 - SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO**							5.012.000,00	8.601.768,15	8.111.000,00
Unidade:	**03.01 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**							5.012.000,00	8.601.768,15	8.111.000,00
11	2.008 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	A	1	04.122.0021	3.1.90.08.00.00.00.00	00010001	00.00.00	300.000,00	310.000,00	320.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.500.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010001	00.00.00	130.000,00	150.000,00	170.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010001	00.00.00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00010001	00.00.00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010001	00.00.00	900.000,00	1.400.000,00	15.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010001	00.00.00	15.000,00	25.000,00	35.000,00
					3.3.90.46.00.00.00.00	00010001	00.00.00	450.000,00	460.000,00	470.000,00
					3.3.90.49.00.00.00.00	00010001	00.00.00	91.000,00	111.000,00	121.000,00
12	2.009 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	A	1	04.128.0027	3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
13	2.010 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL	A	1	04.131.0028	3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	40.000,00	41.000,00	42.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
14	2.011 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS	A	1	04.122.1101	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	30.000,00	31.000,00	32.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010001	00.00.00	60.000,00	610.000,00	620.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010001	00.00.00	50.000,00	500.000,00	500.000,00
15	2.012 - AÇÕES DE INFORMÁTICA	A	1	04.126.1104	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	30.000,00	31.000,00	32.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	220.000,00	221.000,00	222.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010001	00.00.00	50.000,00	51.000,00	52.000,00
20	2.017 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO - FUNREBOM	A	1	04.122.0021	3.3.90.30.00.00.00.00	00011031	04.03.00	130.000,00	131.000,00	132.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.36.00.00.00.00	00011031	04.03.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00011031	04.03.00	120.000,00	121.000,00	122.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00011031	04.03.00	100.000,00	101.000,00	102.000,00
21	2.018 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CORREIOS	A	1	04.122.0021	3.3.90.36.00.00.00.00	00011087	04.03.00	110.000,00	111.000,00	112.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Órgão = 0300; Alteração em 01/01/2016 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO**							5.012.000,00	8.601.768,15	8.111.000,00
Órgão:	**03.00 - SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO**							5.012.000,00	8.601.768,15	8.111.000,00
Unidade:	**03.01 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**							5.012.000,00	8.601.768,15	8.111.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00011087	04.03.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
171	2.229 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL ATIVIDADE MANTIDA(UN)	A	1	04.122.0021	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	60.000,00	61.000,00	62.000,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	00010001	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
					3.3.90.35.00.00.00.00	00010001	00.00.00	110.000,00	467.768,15	1.130.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010001	00.00.00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	300.000,00	1.310.000,00	1.320.000,00
					3.3.90.41.00.00.00.00	00010001	00.00.00	42.000,00	52.000,00	62.000,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010001	00.00.00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
							Total geral:	5.012.000,00	8.601.768,15	8.111.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Órgão = 0400; Alteração em 01/01/2016 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO**							1.447.732,00	1.570.500,00	1.628.500,00
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**							1.447.732,00	1.570.500,00	1.628.500,00
Unidade:	**04.01 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**							1.447.732,00	1.570.500,00	1.628.500,00
16	2.013 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA FAZENDA	A	1	04.123.0023	3.1.90.08.00.00.00.00	00010001	00.00.00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010001	00.00.00	715.232,00	790.000,00	800.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010001	00.00.00	32.500,00	42.500,00	52.500,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010001	00.00.00	52.000,00	62.000,00	72.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00010001	00.00.00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010001	00.00.00	430.000,00	440.000,00	450.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010001	00.00.00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
17	2.014 - AÇÕES DE INFORMÁTICA	A	1	04.126.1104	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
170	2.228 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	A	1	04.123.0023	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	30.000,00	31.000,00	32.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	90.000,00	91.000,00	92.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010001	00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
							Total geral:	1.447.732,00	1.570.500,00	1.628.500,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Órgão = 0600; Alteração em 01/01/2016 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO**							4.000,00	6.000,00	8.000,00
Órgão:	**06.00 - GABINETE DO VICE PREFEITO**							4.000,00	6.000,00	8.000,00
Unidade:	**06.01 - GABINETE DO VICE PREFEITO**							4.000,00	6.000,00	8.000,00
10	2.007 - EVENTOS E HOMENAGENS ATIVIDADE MANTIDA(UN)	A	1	04.131.0030	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
							Total geral:	4.000,00	6.000,00	8.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Órgão = 0800; Alteração em 01/01/2016 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO**							14.342.878,00	13.155.862,00	13.907.296,00
Órgão:	**08.00 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA**							14.342.878,00	13.155.862,00	13.907.296,00
Unidade:	**08.01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SME**							1.811.878,00	1.926.378,00	2.119.380,00
22	2.019 - ADMINISTRACAO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA - SME	A	1	12.122.0021	3.1.90.04.00.00.00.00	00010020	01.01.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.1.90.08.00.00.00.00	00010020	01.01.00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010020	01.01.00	641.278,00	741.278,00	841.280,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010020	01.01.00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010020	01.01.00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00010020	01.01.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010020	01.01.00	100.000,00	140.000,00	150.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010020	01.01.00	13.000,00	23.000,00	33.000,00
					3.3.90.46.00.00.00.00	00010020	01.01.00	170.000,00	180.000,00	190.000,00
					3.3.90.49.00.00.00.00	00010020	01.01.00	52.000,00	62.000,00	72.000,00
23	2.020 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	A	1	12.122.0027	3.3.90.36.00.00.00.00	00010020	01.01.00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010031	01.02.03	2.600,00	3.600,00	4.600,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010020	01.01.00	13.000,00	16.000,00	17.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010031	01.02.03	15.000,00	20.000,00	5.000,00
25	2.021 - MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E AMPLIACAO PREDIOS DA SECRETARIA	A	1	12.122.1101	3.3.90.30.00.00.00.00	00010020	01.01.00	50.000,00	11.000,00	12.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010020	01.01.00	50.000,00	13.000,00	14.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010020	01.01.00	50.000,00	51.000,00	52.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010020	01.01.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
26	2.022 - AÇÕES EM INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	A	1	12.122.1104	3.3.90.30.00.00.00.00	00010020	01.01.00	5.000,00	11.000,00	12.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010020	01.01.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010020	01.01.00	10.000,00	51.000,00	52.000,00
39	2.032 - COMBATE ANALFABETISMO	A	1	12.366.0091	3.3.90.30.00.00.00.00	00010020	01.01.00	2.500,00	2.000,00	3.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010020	01.01.00	2.500,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010020	01.01.00	2.500,00	2.000,00	3.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Órgão = 0800; Alteração em 01/01/2016 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO**							14.342.878,00	13.155.862,00	13.907.296,00
Órgão:	**08.00 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA**							14.342.878,00	13.155.862,00	13.907.296,00
Unidade:	**08.01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SME**							1.811.878,00	1.926.378,00	2.119.380,00
40	2.033 - EDUCAÇÃO DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA ATIVIDADE MANTIDA(UN)	A	1	12.367.0092	3.3.90.30.00.00.00.00	00010020	01.01.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010020	01.01.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010020	01.01.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
49	2.041 - CONVÊNIOS COM ENTIDADES DE ENSINO ATIVIDADE MANTIDA(UN)	A	1	12.122.0088	3.3.50.43.00.00.00.00	00010020	01.01.00	30.000,00	41.000,00	42.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010020	01.01.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
50	2.042 - SAÚDE DO ESCOLAR ATIVIDADE MANTIDA(UN)	A	1	12.122.0066	3.3.90.30.00.00.00.00	00010020	01.01.00	5.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010020	01.01.00	5.000,00	2.000,00	3.000,00
51	2.043 - GESTÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO ATIVIDADE MANTIDA(UN)	A	1	12.122.1004	3.3.90.30.00.00.00.00	00010020	01.01.00	500,00	1.000,00	1.500,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	00010020	01.01.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010020	01.01.00	500,00	1.000,00	1.500,00
					3.3.90.93.00.00.00.00	00010020	01.01.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
139	2.207 - MANUTENÇÃO E AQUISICAO DE VEÍCULOS SME	A	1	12.122.1107	3.3.90.30.00.00.00.00	00010020	01.01.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010020	01.01.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
149	2.213 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL ATIVIDADE MANTIDA(UN)	A	1	12.122.0028	3.3.90.39.00.00.00.00	00010020	01.01.00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
181	2.223 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA - SME ATIVIDADE MANTIDA(UN)	A	1	12.122.1103	3.3.30.47.00.00.00.00	00010020	01.01.00	6.500,00	7.500,00	8.500,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010020	01.01.00	52.000,00	21.000,00	22.000,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	00010020	01.01.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010020	01.01.00	40.000,00	41.000,00	42.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010020	01.01.00	200.000,00	193.000,00	194.000,00
					3.3.90.93.00.00.00.00	00010020	01.01.00	8.000,00	4.000,00	5.000,00
187	1.004 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRÉDIO CONSTRUÍDO(UN)	P	1	12.122.1101	3.3.90.30.00.00.00.00	00010020	01.01.00	10.000,00	12.000,00	14.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010020	01.01.00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010020	01.01.00	50.000,00	0,00	0,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Órgão = 0800; Alteração em 01/01/2016 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO**							14.342.878,00	13.155.862,00	13.907.296,00
Órgão:	**08.00 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA**							14.342.878,00	13.155.862,00	13.907.296,00
Unidade:	**08.02 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL**							4.497.800,00	2.423.800,00	2.631.800,00
27	2.023 - EDUCAÇÃO INFANTIL 60% PESSOAL E ENCARGOS	A	1	12.365.0080	3.1.90.04.00.00.00.00	00010031	01.02.02	14.000,00	6.000,00	7.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.1.90.08.00.00.00.00	00010031	01.02.02	40.000,00	50.000,00	60.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010031	01.02.02	815.000,00	900.000,00	1.000.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010031	01.02.02	50.000,00	6.000,00	7.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010031	01.02.02	5.000,00	6.000,00	7.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00010031	01.02.02	10.000,00	6.000,00	7.000,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010031	01.02.02	80.000,00	90.000,00	100.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010031	01.02.02	5.000,00	6.000,00	7.000,00
					3.3.90.18.00.00.00.00	00010031	01.02.02	13.000,00	23.000,00	33.000,00
					3.3.90.49.00.00.00.00	00010031	01.02.02	40.000,00	50.000,00	60.000,00
28	2.024 - MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL 40%	A	1	12.365.0080	3.3.90.30.00.00.00.00	00010020	01.01.02	10.000,00	11.000,00	12.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010031	01.02.04	70.000,00	71.000,00	72.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010020	01.01.02	10.000,00	11.000,00	12.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010031	01.02.04	22.400,00	23.400,00	24.400,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010020	01.01.02	10.000,00	11.000,00	12.000,00
41	2.034 - TRANSF. UNIÃO PROGR. NAC. ALIM. PNACN - CRECHE	A	1	12.365.0089	3.3.90.30.00.00.00.00	00011121	01.03.00	61.000,00	62.000,00	63.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
42	2.035 - TRANSF. UNIÃO PROGR. NAC. ALIM. PNPN - PRÉ ESCOLAR	A	1	12.365.0089	3.3.90.30.00.00.00.00	00011121	01.03.00	54.000,00	55.000,00	56.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
52	2.046 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (MDE-PESSOAL E ENCARGOS)	A	1	12.365.0080	3.1.90.08.00.00.00.00	00010020	01.01.02	16.000,00	26.000,00	36.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010020	01.01.02	403.000,00	413.000,00	423.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010020	01.01.02	5.000,00	6.000,00	7.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010020	01.01.02	5.000,00	6.000,00	7.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00010020	01.01.02	5.000,00	6.000,00	7.000,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010020	01.01.02	40.000,00	50.000,00	60.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010020	01.01.02	2.000,00	3.000,00	4.000,00
					3.3.90.18.00.00.00.00	00010020	01.01.02	5.000,00	6.000,00	7.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Órgão = 0800; Alteração em 01/01/2016 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO**							14.342.878,00	13.155.862,00	13.907.296,00
Órgão:	**08.00 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA**							14.342.878,00	13.155.862,00	13.907.296,00
Unidade:	**08.02 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL**							4.497.800,00	2.423.800,00	2.631.800,00
					3.3.90.49.00.00.00.00	00010020	01.01.02	26.000,00	36.000,00	46.000,00
186	2.025 - MANUTENÇÃO, AMPLIACAO E CONTRUCAO DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL	A	1	12.365.0080	3.3.90.30.00.00.00.00	00010020	01.01.02	35.000,00	36.000,00	37.000,00
	ESCOLA MANTIDA/RECUPERADA(UN)									
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010031	01.02.04	70.000,00	21.000,00	22.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00011166	01.03.98	50.000,00	51.000,00	52.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010020	01.01.02	5.000,00	6.000,00	7.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010031	01.02.04	123.400,00	24.400,00	25.400,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00011166	01.03.98	50.000,00	51.000,00	52.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010020	01.01.02	20.000,00	11.000,00	12.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010031	01.02.04	225.000,00	31.000,00	32.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00011157	01.03.98	1.853.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010020	01.01.02	20.000,00	21.000,00	22.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010031	01.02.04	30.000,00	31.000,00	32.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00011156	01.03.98	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00011166	01.03.00	100.000,00	101.000,00	102.000,00
Unidade:	**08.03 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**							7.537.000,00	8.273.484,00	8.587.916,00
31	2.026 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 60% PESSOAL E ENCARGOS	A	1	12.361.0082	3.1.90.04.00.00.00.00	00010031	01.02.01	10.000,00	6.000,00	7.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.1.90.08.00.00.00.00	00010031	01.02.01	91.000,00	101.000,00	111.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010031	01.02.01	2.437.000,00	3.196.484,00	3.700.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010031	01.02.01	130.000,00	140.000,00	150.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010031	01.02.01	5.000,00	6.000,00	7.000,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010031	01.02.01	280.000,00	290.000,00	30.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010031	01.02.01	7.000,00	8.000,00	9.000,00
					3.3.90.18.00.00.00.00	00010031	01.02.01	7.000,00	8.000,00	9.000,00
					3.3.90.46.00.00.00.00	00010031	01.02.01	320.000,00	330.000,00	340.000,00
					3.3.90.49.00.00.00.00	00010031	01.02.01	208.000,00	218.000,00	228.000,00
32	2.027 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 40% PESSOAL	A	1	12.361.0082	3.1.90.04.00.00.00.00	00010031	01.02.03	5.000,00	6.000,00	7.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010031	01.02.03	25.000,00	26.000,00	27.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010031	01.02.03	1.000,00	2.000,00	3.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Órgão = 0800; Alteração em 01/01/2016 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO**							14.342.878,00	13.155.862,00	13.907.296,00
Órgão:	**08.00 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA**							14.342.878,00	13.155.862,00	13.907.296,00
Unidade:	**08.03 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**							7.537.000,00	8.273.484,00	8.587.916,00
					3.3.90.18.00.00.00.00	00010031	01.02.03	10.000,00	11.000,00	12.000,00
					3.3.90.49.00.00.00.00	00010031	01.02.03	10.000,00	11.000,00	12.000,00
35	2.029 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	A	1	12.361.0085	3.3.90.30.00.00.00.00	00010020	01.01.01	5.000,00	6.000,00	7.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010031	01.02.03	10.000,00	11.000,00	12.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010020	01.01.01	5.000,00	6.000,00	7.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010031	01.02.03	10.000,00	11.000,00	12.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010020	01.01.01	5.000,00	6.000,00	7.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010031	01.02.03	20.000,00	21.000,00	22.000,00
37	2.030 - MANUTENÇÃO E AQUISICAO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - MUNICIPAL	A	1	12.361.1102	3.3.90.30.00.00.00.00	00010020	01.01.01	20.000,00	63.000,00	64.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010031	01.02.03	120.000,00	73.000,00	74.000,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	00010001	01.99.01	10.000,00	11.000,00	12.000,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	00010031	01.02.03	30.000,00	31.000,00	32.000,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	00011107	01.01.01	10.000,00	11.000,00	12.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	01.99.01	20.000,00	21.000,00	22.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010020	01.01.01	10.000,00	21.000,00	22.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010031	01.02.03	298.000,00	299.000,00	300.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00011044	01.03.95	130.000,00	131.000,00	132.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00011107	01.03.01	500.000,00	501.000,00	502.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010020	01.01.01	10.000,00	11.000,00	12.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010031	01.02.03	100.000,00	101.000,00	102.000,00
43	2.036 - TRANSF. UNIÃO PROGR. NAC. ALIM. PNAFN - ENSINO FUNDAMENTAL	A	1	12.361.0089	3.3.90.30.00.00.00.00	00011121	01.03.00	401.000,00	402.000,00	403.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
45	2.038 - TRANSF. UNIÃO PROGR. NAC. ALIM. PNAEN - EJA	A	1	12.366.0089	3.3.90.30.00.00.00.00	00011121	01.03.00	41.000,00	42.000,00	43.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
53	2.044 - TRANSFERÊNCIA UNIÃO PROGRAMA PDDE	A	1	12.122.0021	3.3.90.30.00.00.00.00	00011014	01.03.00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
54	2.045 - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO CONVÊNIO PRADEM	A	1	12.122.0021	3.1.90.04.00.00.00.00	00011028	01.06.00	250.000,00	251.000,00	252.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Órgão = 0800; Alteração em 01/01/2016 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO**							14.342.878,00	13.155.862,00	13.907.296,00
Órgão:	**08.00 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA**							14.342.878,00	13.155.862,00	13.907.296,00
Unidade:	**08.03 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**							7.537.000,00	8.273.484,00	8.587.916,00
					3.1.90.08.00.00.00.00	00011028	01.06.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00011028	01.06.00	40.000,00	41.000,00	42.000,00
101	2.047 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	1	12.361.0082	3.3.90.30.00.00.00.00	00010020	01.01.01	12.500,00	6.000,00	7.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010031	01.02.03	75.000,00	76.000,00	77.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010020	01.01.01	7.500,00	11.000,00	12.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010020	01.01.01	5.000,00	6.000,00	7.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010031	01.02.03	50.000,00	51.000,00	52.000,00
128	2.109 - TRANSF ESTADO MERENDA ESCOLAR-ENSINO POLITÉCNICO	A	1	12.361.0089	3.3.90.30.00.00.00.00	00011027	01.06.01	14.000,00	15.000,00	16.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					4.4.90.52.00.00.00.00	00011027	01.06.01	4.000,00	4.000,00	4.000,00
164	2.224 - MANUT TRANSPORTE ESCOLAR EDUCACAO FUND - ESTADO	A	1	12.361.1103	3.3.90.33.00.00.00.00	00010020	01.01.01	30.000,00	31.000,00	32.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.33.00.00.00.00	00011026	01.06.01	85.000,00	86.000,00	87.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00011026	01.06.01	10.000,00	11.000,00	12.000,00
183	2.040 - TRANSF. UNIÃO PROGR. NAC. ALIM. PNAAEE - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	A	1	12.367.0089	3.3.90.30.00.00.00.00	00011121	01.03.00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
184	2.039 - TRANSF. UNIÃO PROGR. NAC. ALIM. PNAFME - FUNDAMENTAL MAIS EDUCAÇÃO	A	1	12.361.0089	3.3.90.30.00.00.00.00	00011121	01.03.00	14.000,00	15.000,00	16.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
196	2.028 - MANUTENÇÃO, AMPLIACAO E CONSTRUCAO DAS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	A	1	12.361.0082	3.3.90.30.00.00.00.00	00010020	01.01.01	45.000,00	46.000,00	47.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010031	01.02.03	200.000,00	201.000,00	202.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010020	01.01.01	35.000,00	36.000,00	37.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010031	01.02.03	275.000,00	276.000,00	277.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010020	01.01.01	35.000,00	36.000,00	14.916,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010031	01.02.03	125.000,00	126.000,00	127.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00011160	01.03.95	755.000,00	756.000,00	757.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010020	01.01.01	5.000,00	6.000,00	7.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Órgão = 0800; Alteração em 01/01/2016 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO**							14.342.878,00	13.155.862,00	13.907.296,00
Órgão:	**08.00 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA**							14.342.878,00	13.155.862,00	13.907.296,00
Unidade:	**08.03 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**							7.537.000,00	8.273.484,00	8.587.916,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010031	01.02.03	30.000,00	31.000,00	32.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00011156	01.03.00	70.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.61.00.00.00.00	00010031	01.02.03	50.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**08.04 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO**							311.000,00	321.000,00	331.000,00
38	2.031 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO	A	1	12.362.1105	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	01.99.02	30.000,00	31.000,00	32.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.30.00.00.00.00	00011026	01.99.02	60.000,00	61.000,00	62.000,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	00010001	01.99.02	10.000,00	11.000,00	12.000,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	00010020	01.01.03	10.000,00	11.000,00	12.000,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	00011026	01.99.02	80.000,00	81.000,00	82.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	01.99.02	20.000,00	21.000,00	22.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010020	01.01.03	10.000,00	11.000,00	12.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00011026	01.99.02	10.000,00	11.000,00	12.000,00
44	2.037 - TRANSF. UNIÃO PROGR. NAC. ALIM. PNAMN - ENSINO MÉDIO	A	1	12.362.0089	3.3.90.30.00.00.00.00	00011121	01.03.00	61.000,00	62.000,00	63.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
185	2.220 - TRANSF.ESTADO MERENDA-ESCOLA TEMPO INTEGRAL	A	1	12.361.0089	3.3.90.30.00.00.00.00	00011027	01.01.03	20.000,00	21.000,00	22.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
Unidade:	**08.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**							185.200,00	211.200,00	237.200,00
55	2.050 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	A	1	13.392.0100	3.1.90.08.00.00.00.00	00010001	00.00.00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010001	00.00.00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010001	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010001	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
					3.3.90.49.00.00.00.00	00010001	00.00.00	2.500,00	3.500,00	4.500,00
56	2.051 - MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CULTURA	A	1	13.391.0100	3.3.50.43.00.00.00.00	00010001	00.00.00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Órgão = 0800; Alteração em 01/01/2016 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO**							14.342.878,00	13.155.862,00	13.907.296,00
Órgão:	**08.00 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA**							14.342.878,00	13.155.862,00	13.907.296,00
Unidade:	**08.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**							185.200,00	211.200,00	237.200,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010001	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
57	2.052 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	A	1	13.392.0101	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	35.000,00	36.000,00	37.000,00
172	2.230 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	A	1	13.392.0100	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	43.200,00	44.200,00	45.200,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010001	00.00.00	2.500,00	3.500,00	4.500,00
							Total geral:	14.342.878,00	13.155.862,00	13.907.296,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Órgão = 0900; Alteração em 01/01/2016 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO**							5.989.000,00	4.070.000,00	4.411.000,00
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO**							5.989.000,00	4.070.000,00	4.411.000,00
Unidade:	**09.01 - SECRETARIA DE OBRAS E ORGÃO AUXILIARES**							5.989.000,00	4.070.000,00	4.411.000,00
77	2.069 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	A	1	04.122.1103	3.1.90.08.00.00.00.00	00010001	00.00.00	40.000,00	45.000,00	50.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010001	00.00.00	900.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010001	00.00.00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010001	00.00.00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00010001	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010001	00.00.00	230.000,00	240.000,00	250.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010001	00.00.00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
78	2.070 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS	A	1	26.782.0160	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	300.000,00	501.000,00	502.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	40.000,00	80.000,00	100.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	50.000,00	100.000,00
79	2.071 - MELHORIA DAS VIAS URBANAS	A	1	15.451.0140	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	70.000,00	71.000,00	72.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
80	1.013 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	P	1	15.451.0140	4.4.90.51.00.00.00.00	00010001	00.00.00	200.000,00	300.000,00	400.000,00
	VIA CONSTRUÍDA(UN)									
					4.4.90.51.00.00.00.00	00011116	04.03.00	740.000,00	0,00	0,00
81	2.072 - ILUMINAÇÃO PUBLICA	A	1	15.452.0120	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.30.00.00.00.00	00011007	04.03.00	100.000,00	101.000,00	102.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00011007	04.03.00	300.000,00	301.000,00	302.000,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00011007	04.03.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00011007	04.03.00	100.000,00	101.000,00	102.000,00
82	2.073 - PRAÇAS, PARQUES, JARDINS PÚBLICOS E CALÇADÃO	A	1	15.452.0130	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Órgão = 0900; Alteração em 01/01/2016 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO**							5.989.000,00	4.070.000,00	4.411.000,00
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO**							5.989.000,00	4.070.000,00	4.411.000,00
Unidade:	**09.01 - SECRETARIA DE OBRAS E ORGÃO AUXILIARES**							5.989.000,00	4.070.000,00	4.411.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
83	2.074 - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA ATIVIDADE MANTIDA(UN)	A	1	15.452.0112	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
84	2.075 - MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS ATIVIDADE MANTIDA(UN)	A	1	04.122.0113	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010001	00.00.00	100.000,00	101.000,00	102.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
85	2.076 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ATIVIDADE MANTIDA(UN)	A	1	17.511.0110	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	30.000,00	31.000,00	32.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010001	00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
173	2.231 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO ATIVIDADE MANTIDA(UN)	A	1	04.122.1103	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	30.000,00	31.000,00	32.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	170.000,00	171.000,00	172.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010001	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
178	2.236 - MANUTENÇÃO DA OFICINA E LAVAGEM ATIVIDADE MANTIDA(UN)	A	1	26.782.0160	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
188	1.024 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS C/REC BADESUL OPERAÇÃO DE CREDITO(UN)	P	1	15.575.0160	4.4.90.51.00.00.00.00	00010001	00.00.00	230.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00011164	04.02.00	2.000.000,00	0,00	0,00
							Total geral:	5.989.000,00	4.070.000,00	4.411.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Órgão = 1000; Alteração em 01/01/2016 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO**							878.000,00	943.000,00	1.008.000,00
Órgão:	**10.00 - SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLV ECON**							878.000,00	943.000,00	1.008.000,00
Unidade:	**10.01 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**							465.000,00	506.000,00	547.000,00
86	2.077 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	A	1	04.122.0020	3.1.90.08.00.00.00.00	00010001	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010001	00.00.00	273.000,00	283.000,00	293.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010001	00.00.00	52.000,00	62.000,00	72.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010001	00.00.00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00010001	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010001	00.00.00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010001	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
87	1.014 - HABITAÇÃO	P	1	16.481.0117	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
	CASAS CONSTRUIDAS(UN)									
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
					4.4.90.61.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
179	2.237 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	A	1	04.122.0020	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	60.000,00	61.000,00	62.000,00
Unidade:	**10.02 - COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**							225.000,00	241.000,00	257.000,00
88	2.078 - DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO	A	1	22.661.0200	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010001	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
					4.4.90.61.00.00.00.00	00010001	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
89	2.079 - ADMINISTRAÇÃO DA COORD. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	A	1	23.122.0200	3.1.90.11.00.00.00.00	00010001	00.00.00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010001	00.00.00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010001	00.00.00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
Unidade:	**10.03 - COORDENADORIA DO TURISMO**							188.000,00	196.000,00	204.000,00
90	2.081 - MANUTENÇÃO DA COORD. DO TURISMO	A	1	23.695.0150	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Órgão = 1000; Alteração em 01/01/2016 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO**							878.000,00	943.000,00	1.008.000,00
Órgão:	**10.00 - SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLV ECON**							878.000,00	943.000,00	1.008.000,00
Unidade:	**10.03 - COORDENADORIA DO TURISMO**							188.000,00	196.000,00	204.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010001	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
91	2.080 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS DO TURISMO ATIVIDADE MANTIDA(UN)	A	1	23.695.0151	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	30.000,00	31.000,00	32.000,00
					3.3.90.31.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	130.000,00	131.000,00	132.000,00
							Total geral:	878.000,00	943.000,00	1.008.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Órgão = 1100; Alteração em 01/01/2016 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO**							10.274.235,00	7.086.733,00	7.671.145,00
Órgão:	**11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**							10.274.235,00	7.086.733,00	7.671.145,00
Unidade:	**11.01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE**							4.624.735,00	5.108.233,00	5.630.645,00
60	2.055 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	A	1	10.122.0021	3.1.90.08.00.00.00.00	00010040	02.01.00	78.000,00	88.000,00	98.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010040	02.01.00	2.500.000,00	2.890.498,00	3.319.910,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010040	02.01.00	195.000,00	205.000,00	215.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010040	02.01.00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00010040	02.01.00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010040	02.01.00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010040	02.01.00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
					3.3.90.46.00.00.00.00	00010040	02.01.00	250.000,00	260.000,00	270.000,00
					3.3.90.49.00.00.00.00	00010040	02.01.00	65.000,00	75.000,00	85.000,00
61	2.056 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	A	1	10.128.0027	3.3.90.39.00.00.00.00	00010040	02.01.00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
62	2.057 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL	A	1	10.131.0028	3.3.90.30.00.00.00.00	00010040	02.01.00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010040	02.01.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
63	2.058 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POSTOS E AMBULATÓRIOS	A	1	10.122.1101	3.3.90.30.00.00.00.00	00010040	02.01.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010040	02.01.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010040	02.01.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010040	02.01.00	235.735,00	236.735,00	237.735,00
65	2.059 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE	A	1	10.122.1103	3.3.71.41.00.00.00.00	00010040	02.01.00	30.000,00	31.000,00	32.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010040	02.01.00	50.000,00	51.000,00	52.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010040	02.01.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010040	02.01.00	250.000,00	251.000,00	252.000,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010040	02.01.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.93.00.00.00.00	00010040	02.01.00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
66	2.060 - AÇOES EM INFORMATICA	A	1	10.126.1104	3.3.90.30.00.00.00.00	00010040	02.01.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010040	02.01.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Órgão = 1100; Alteração em 01/01/2016 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO**							10.274.235,00	7.086.733,00	7.671.145,00
Órgão:	**11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**							10.274.235,00	7.086.733,00	7.671.145,00
Unidade:	**11.01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE**							4.624.735,00	5.108.233,00	5.630.645,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010040	02.01.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
72	2.066 - MANUTENÇÃO E AQUISICAO DOS VEICULOS DA SECRETARIA ATIVIDADE MANTIDA(UN)	A	1	10.122.1106	3.3.90.30.00.00.00.00	00010040	02.01.00	350.000,00	351.000,00	352.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010040	02.01.00	50.000,00	51.000,00	52.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010040	02.01.00	30.000,00	31.000,00	32.000,00
73	2.110 - CONSELHO DE SAÚDE	A	1	10.122.1103	3.3.90.30.00.00.00.00	00010040	02.01.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	00010040	02.01.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.93.00.00.00.00	00010040	02.01.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
Unidade:	**11.02 - BLOCO SE SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA**							614.000,00	485.000,00	501.000,00
68	2.062 - ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE ATIVIDADE MANTIDA(UN)	A	1	10.301.0062	3.3.90.30.00.00.00.00	00010040	02.01.00	80.000,00	81.000,00	82.000,00
					3.3.90.32.00.00.00.00	00010040	02.01.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
					3.3.90.32.00.00.00.00	00014050	02.04.00	40.000,00	41.000,00	42.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010040	02.01.00	115.000,00	116.000,00	117.000,00
76	2.068 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE/ESF ATIVIDADE MANTIDA(UN)	A	1	10.301.0061	3.1.90.11.00.00.00.00	00014530	02.04.00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
146	1.023 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA ATIVIDADE MANTIDA(UN)	P	1	10.301.0212	3.3.90.30.00.00.00.00	00014520	02.04.00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00014520	02.04.00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00014520	02.04.00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
156	2.218 - PROGRAMA SOLIDARIEDADE-FMS ATIVIDADE MANTIDA(UN)	A	1	10.301.0212	3.3.90.30.00.00.00.00	00014300	02.01.00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00014300	02.01.00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00014300	02.01.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
157	2.219 - PROGRAMA PRE NATAL-REDE CEGONHA ATIVIDADE MANTIDA(UN)	A	1	10.301.0212	3.3.90.30.00.00.00.00	00014011	02.04.00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00014011	02.04.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
190	1.027 - REFORMA UBS Predio reformado(UN)	P	1	10.301.0212	4.4.90.51.00.00.00.00	00014996	02.04.00	145.000,00	0,00	0,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Órgão = 1100; Alteração em 01/01/2016 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO**							10.274.235,00	7.086.733,00	7.671.145,00
Órgão:	**11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**							10.274.235,00	7.086.733,00	7.671.145,00
Unidade:	**11.03 - BLOCO DE SAUDE - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**							4.173.500,00	613.500,00	641.500,00
74	2.067 - SAÚDE MENTAL (ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE)	A	1	10.302.0068	3.1.90.11.00.00.00.00	00014590	02.04.00	364.000,00	374.000,00	384.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.1.90.16.00.00.00.00	00014590	02.04.00	32.500,00	42.500,00	52.500,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00014220	02.01.00	27.000,00	28.000,00	29.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00014590	02.04.00	54.000,00	55.000,00	56.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00014590	02.04.00	26.000,00	28.000,00	30.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00014220	02.01.00	39.000,00	40.000,00	41.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00014590	02.04.00	39.000,00	43.000,00	45.000,00
152	2.216 - Programa FNS BLMAC	A	1	10.302.0068	3.3.90.30.00.00.00.00	00014590	02.04.00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
191	1.012 - CONSTRUÇÃO CAPS1	P	1	10.302.0068	4.4.90.51.00.00.00.00	00014996	02.01.00	800.000,00	0,00	0,00
	PRÉDIO CONSTRUÍDO(UN)									
193	1.010 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	P	1	10.122.1101	4.4.90.51.00.00.00.00	00014621	02.06.00	2.790.000,00	0,00	0,00
	PRÉDIO CONSTRUÍDO(UN)									
Unidade:	**11.04 - BLOCO DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**							197.000,00	204.000,00	211.000,00
192	2.063 - VIGILANCIA EM SAÚDE	A	1	10.304.0213	3.1.90.11.00.00.00.00	00014710	02.04.00	110.000,00	111.000,00	112.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.1.90.16.00.00.00.00	00014710	02.04.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00014190	02.01.00	25.000,00	26.000,00	27.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00014710	02.04.00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00014190	02.01.00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00014710	02.04.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00014040	02.01.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00014710	02.04.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
Unidade:	**11.05 - BLOCO DE SAUDE - ASSISTENCIA FARMACEUTICA**							665.000,00	676.000,00	687.000,00
70	2.064 - ASSISTÊNCIA FARMÁCEUTICA	A	1	10.303.0069	3.3.90.30.00.00.00.00	00010040	02.01.00	410.000,00	415.000,00	420.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.30.00.00.00.00	00014050	02.01.00	85.000,00	86.000,00	87.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00014770	02.04.00	170.000,00	175.000,00	180.000,00
							Total geral:	10.274.235,00	7.086.733,00	7.671.145,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Órgão = 1200; Alteração em 01/01/2016 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO**							1.911.750,00	2.099.950,00	2.182.150,00
Órgão:	**12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**							1.911.750,00	2.099.950,00	2.182.150,00
Unidade:	**12.01 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL**							1.334.750,00	1.498.950,00	1.557.150,00
92	2.082 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FAM	A	1	08.122.0021	3.1.90.08.00.00.00.00	00011158	00.00.00	10.000,00	20.000,00	30.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00011158	00.00.00	660.000,00	767.000,00	768.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00011158	00.00.00	42.000,00	43.000,00	44.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00011158	00.00.00	25.000,00	26.000,00	27.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00011158	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00011158	00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00011158	00.00.00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00011158	00.00.00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
					3.3.90.49.00.00.00.00	00011158	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
96	2.085 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL	A	1	08.122.1103	3.3.50.43.00.00.00.00	00011158	00.00.00	27.000,00	28.000,00	29.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.30.00.00.00.00	00011158	00.00.00	14.000,00	15.000,00	16.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00011158	00.00.00	17.000,00	18.000,00	19.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00011158	00.00.00	67.000,00	68.000,00	69.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00011158	00.00.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
97	2.086 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	A	1	08.128.0027	3.3.90.39.00.00.00.00	00011158	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
98	2.087 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A	1	08.122.1101	3.3.90.30.00.00.00.00	00011158	00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.39.00.00.00.00	00011158	00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00011158	00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
102	2.090 - MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM NELIO STEIGLEIDER	A	1	08.243.0211	3.3.90.30.00.00.00.00	00011158	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.30.00.00.00.00	00011159	04.03.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00011158	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00011159	04.03.00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00011159	04.03.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
103	2.091 - CONSELHO TUTELAR	A	1	04.122.0021	3.1.90.11.00.00.00.00	00010001	00.00.00	145.000,00	155.000,00	165.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Órgão = 1200; Alteração em 01/01/2016 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO**							1.911.750,00	2.099.950,00	2.182.150,00
Órgão:	**12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**							1.911.750,00	2.099.950,00	2.182.150,00
Unidade:	**12.01 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL**							1.334.750,00	1.498.950,00	1.557.150,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	00010001	00.00.00	500,00	600,00	700,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	14.000,00	15.000,00	16.000,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010001	00.00.00	30.000,00	31.000,00	32.000,00
					3.3.90.93.00.00.00.00	00010001	00.00.00	250,00	350,00	450,00
133	2.206 - MANUTENÇÃO DO CONS.MUN.DIR.CRIANÇA E ADOLESC-COMDICA	A	1	08.122.0021	3.3.90.30.00.00.00.00	00011034	05.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	00011034	05.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00011034	05.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00011034	05.00.00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
					3.3.90.93.00.00.00.00	00011034	05.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00011034	05.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
134	2.208 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	A	1	08.244.1001	3.3.90.32.00.00.00.00	00011158	00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	00011158	00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00011158	00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
135	2.209 - MANUTENÇÃO DO CONS.MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL-CMAS	A	1	08.122.0021	3.3.90.30.00.00.00.00	00011158	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	00011158	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.93.00.00.00.00	00011158	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
151	2.214 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL ATIVIDADE MANTIDA(UN)	A	1	08.122.0028	3.3.90.39.00.00.00.00	00011158	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
Unidade:	**12.02 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM RECURSOS VINCULADOS**							577.000,00	601.000,00	625.000,00
93	2.083 - SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO -FAMILIAR - FEAS EMANCIPAR ATIVIDADE MANTIDA(UN)	A	1	08.122.1001	3.3.90.30.00.00.00.00	00011093	04.03.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00011093	04.03.00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
94	2.084 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - PBVII ATIVIDADE MANTIDA(UN)	A	1	08.244.1001	3.3.90.30.00.00.00.00	00011140	04.03.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00011168	04.03.00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00011168	04.03.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Órgão = 1200; Alteração em 01/01/2016 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO**							1.911.750,00	2.099.950,00	2.182.150,00
Órgão:	**12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**							1.911.750,00	2.099.950,00	2.182.150,00
Unidade:	**12.02 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM RECURSOS VINCULADOS**							577.000,00	601.000,00	625.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00011140	04.03.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00011168	04.03.00	35.000,00	36.000,00	37.000,00
99	2.088 - SERVIÇO DE HABILITAÇÃO E OU REABILITAÇÃO - PPD'S	A	1	08.244.0209	3.3.50.43.00.00.00.00	00011059	04.03.00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
100	2.089 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - CREAS	A	1	08.244.0210	3.3.90.30.00.00.00.00	00011060	04.03.00	50.000,00	51.000,00	52.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.33.00.00.00.00	00011060	04.03.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00011060	04.03.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00011060	04.03.00	60.000,00	61.000,00	62.000,00
136	2.210 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - CRAS	A	1	08.244.0209	3.3.90.30.00.00.00.00	00011143	04.03.00	25.000,00	26.000,00	27.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.36.00.00.00.00	00011143	04.03.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00011143	04.03.00	60.000,00	61.000,00	62.000,00
137	2.211 - AÇÕES COMPLEMENTARES - IGD BOLSA FAMÍLIA	A	1	08.244.1001	3.3.90.30.00.00.00.00	00011064	04.03.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.36.00.00.00.00	00011064	04.03.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00011064	04.03.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00011064	04.03.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
138	2.212 - AÇÕES COMPLEMENTARES - IGD SUAS	A	1	08.244.1001	3.3.90.30.00.00.00.00	00011149	04.03.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.39.00.00.00.00	00011149	04.03.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00011149	04.03.00	0,00	0,00	0,00
160	2.221 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS-PBVA-SCFV	A	1	08.244.0209	3.3.90.30.00.00.00.00	00011167	00.00.00	60.000,00	61.000,00	62.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.36.00.00.00.00	00011167	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00011167	00.00.00	60.000,00	61.000,00	62.000,00
161	2.222 - PISO ALTA COMPLEXIDADE-PAC1 CRIANÇA/ADOLESCENTE	A	1	08.243.0211	3.3.90.30.00.00.00.00	00011169	00.00.00	40.000,00	41.000,00	42.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Órgão = 1200; Alteração em 01/01/2016 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO**							1.911.750,00	2.099.950,00	2.182.150,00
Órgão:	**12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**							1.911.750,00	2.099.950,00	2.182.150,00
Unidade:	**12.02 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM RECURSOS VINCULADOS**							577.000,00	601.000,00	625.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00011169	00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
							Total geral:	1.911.750,00	2.099.950,00	2.182.150,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Órgão = 1300; Alteração em 01/01/2016 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO**							1.612.500,00	1.239.000,00	1.298.200,00
Órgão:	**13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**							1.612.500,00	1.239.000,00	1.298.200,00
Unidade:	**13.01 - SECRETARIA DO INTERIOR E ÓRGÃOS AUXILIARES**							1.612.500,00	1.239.000,00	1.298.200,00
104	2.092 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA DO INTERIOR	A	1	04.122.0190	3.1.90.08.00.00.00.00	00010001	00.00.00	15.000,00	25.000,00	35.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010001	00.00.00	500.000,00	610.000,00	620.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010001	00.00.00	52.000,00	62.000,00	72.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010001	00.00.00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	20.000,00	30.000,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010001	00.00.00	92.000,00	102.000,00	112.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010001	00.00.00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
105	2.093 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM E OFICINA DA SECRETARIA	A	1	04.122.0190	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010001	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
106	2.094 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS	A	1	15.451.0191	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	180.000,00	181.000,00	182.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.30.00.00.00.00	00011047	04.03.00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	20.000,00	21.000,00	2.200,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010001	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
107	2.095 - SANEAMENTO BÁSICO	A	1	17.511.0119	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
132	2.204 - MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	A	1	15.451.0191	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	30.000,00	31.000,00	32.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
174	2.232 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DO INTERIOR	A	1	04.122.0190	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Órgão = 1300; Alteração em 01/01/2016 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO**							1.612.500,00	1.239.000,00	1.298.200,00
Órgão:	**13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**							1.612.500,00	1.239.000,00	1.298.200,00
Unidade:	**13.01 - SECRETARIA DO INTERIOR E ÓRGÃOS AUXILIARES**							1.612.500,00	1.239.000,00	1.298.200,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010001	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
195	1.028 - CONTRUCAO PONTES E PONTILHOES PONTE CONSTRUIDA(UN)	P	1	15.534.0171	4.4.90.51.00.00.00.00	00010001	00.00.00	60.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00011170	04.03.00	242.500,00	0,00	0,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00011171	04.03.00	250.000,00	0,00	0,00
							Total geral:	1.612.500,00	1.239.000,00	1.298.200,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Órgão = 1400; Alteração em 01/01/2016 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO**							1.897.176,79	2.390.000,00	2.990.000,00
Órgão:	**14.00 - SEC MUN DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**							1.897.176,79	2.390.000,00	2.990.000,00
Unidade:	**14.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ÓRGÃOS AUXILIARES**							602.000,00	570.000,00	645.000,00
108	2.096 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SECRETARIA DE AGRICULTURA ATIVIDADE MANTIDA(UN)	A	1	20.122.1103	3.1.30.13.00.00.00.00	00010001	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
					3.1.90.08.00.00.00.00	00010001	00.00.00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010001	00.00.00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010001	00.00.00	21.000,00	31.000,00	41.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010001	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00010001	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
					3.1.90.96.00.00.00.00	00010001	00.00.00	81.000,00	91.000,00	101.000,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010001	00.00.00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
					3.3.50.41.00.00.00.00	00010001	00.00.00	81.000,00	91.000,00	101.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010001	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
109	2.097 - INCENTIVO À PRODUÇÃO PRIMÁRIA ATIVIDADE MANTIDA(UN)	A	1	20.608.0135	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
110	2.098 - GESTÃO DO POLÍTICA AGROPECUÁRIA ATIVIDADE MANTIDA(UN)	A	1	20.605.1009	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
111	2.099 - MANUTENÇÃO MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA ATIVIDADE MANTIDA(UN)	A	1	20.606.0131	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
175	2.233 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA ATIVIDADE MANTIDA(UN)	A	1	20.122.1103	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	120.000,00	130.000,00	140.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010001	00.00.00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
194	1.009 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VEÍCULO ADQUIRIDO(UN)	P	1	20.606.0131	4.4.90.52.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00011161	04.03.00	97.000,00	0,00	0,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Órgão = 1400; Alteração em 01/01/2016 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO**							1.897.176,79	2.390.000,00	2.990.000,00
Órgão:	**14.00 - SEC MUN DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**							1.897.176,79	2.390.000,00	2.990.000,00
Unidade:	**14.02 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE**							1.295.176,79	1.820.000,00	2.345.000,00
114	2.100 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE ATIVIDADE MANTIDA(UN)	A	1	18.542.1103	3.1.90.11.00.00.00.00	00010001	00.00.00	182.000,00	192.000,00	202.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010001	00.00.00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00010001	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010001	00.00.00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
115	2.101 - GESTÃO POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE ATIVIDADE MANTIDA(UN)	A	1	18.122.1008	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
116	2.102 - PROTEÇÃO DE FLORESTAS E ÁREAS PROTEGIDAS ATIVIDADE MANTIDA(UN)	A	1	18.541.0121	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
117	2.103 - PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ECOSSITEMAS ATIVIDADE MANTIDA(UN)	A	1	18.541.0122	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
118	2.104 - COLETA E DESTINO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATIVIDADE MANTIDA(UN)	A	1	18.542.0170	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000.176,79	1.500.000,00	2.000.000,00
119	2.105 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS ATIVIDADE MANTIDA(UN)	A	1	18.543.0123	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
176	2.234 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO DA COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE ATIVIDADE MANTIDA(UN)	A	1	18.542.1103	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	70.000,00	71.000,00	72.000,00
							Total geral:	1.897.176,79	2.390.000,00	2.990.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Órgão = 1500; Alteração em 01/01/2016 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO**							722.000,00	773.000,00	1.695.160,19
Órgão:	**15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL LOGISTICA E TRANPORTES**							722.000,00	773.000,00	1.695.160,19
Unidade:	**15.01 - COORDENADORIA DE LOGISTICA**							584.000,00	648.000,00	712.000,00
122	2.107 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA COORDENADORIA DE LOGISTICA	A	1	04.122.1103	3.1.90.08.00.00.00.00	00010001	00.00.00	13.000,00	23.000,00	33.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010001	00.00.00	410.000,00	420.000,00	430.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010001	00.00.00	26.000,00	36.000,00	46.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010001	00.00.00	13.000,00	23.000,00	33.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00010001	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010001	00.00.00	65.000,00	75.000,00	85.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010001	00.00.00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
177	2.235 - MANUTENÇÃO ADMNISTRATIVA DA COORDENADORIA DE LOGISTICA	A	1	04.122.1103	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
Unidade:	**15.02 - COORDENADORIA DE TRANSPORTES**							138.000,00	125.000,00	983.160,19
120	2.106 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULO EXISTENTES NO MUNICIPIO	A	1	26.782.1107	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	44.000,00	45.000,00	897.160,19
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010001	00.00.00	30.000,00	31.000,00	32.000,00
					4.4.91.52.00.00.00.00	00010001	00.00.00	20.000,00	0,00	0,00
123	2.108 - SERVIÇOS DE TRANSITO	A	1	15.451.0125	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.30.00.00.00.00	00011123	04.03.00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00011123	04.03.00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
							Total geral:	722.000,00	773.000,00	1.695.160,19

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Órgão = 1600; Alteração em 01/01/2016 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO**							293.000,00	325.000,00	357.000,00
Órgão:	**16.00 - SEC MUN DESPORTO E LAZER, JUVEN E TERCEIRA IDADE**							293.000,00	325.000,00	357.000,00
Unidade:	**16.01 - MANUTENÇÃO DA SEC DE DESPORTO**							293.000,00	325.000,00	357.000,00
58	2.053 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS DO DESPORTO E LAZER	A	1	27.812.0180	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.31.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	30.000,00	31.000,00	32.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
59	2.054 - MANUTENÇÃO DE CENTROS DE LAZER	A	1	27.812.0181	3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	00.00.00	30.000,00	31.000,00	32.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010001	00.00.00	50.000,00	51.000,00	52.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010001	00.00.00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
150	2.215 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	A	1	27.122.1103	3.1.90.08.00.00.00.00	00010001	00.00.00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA(UN)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010001	00.00.00	120.000,00	130.000,00	140.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010001	00.00.00	13.000,00	23.000,00	33.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010001	00.00.00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00010001	00.00.00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
							Total geral:	293.000,00	325.000,00	357.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Órgão = 1700; Alteração em 01/01/2016 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO (R.P.P.S)**							6.782.349,52	7.461.176,72	8.677.176,72
Órgão:	**17.00 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**							6.782.349,52	7.461.176,72	8.677.176,72
Unidade:	**17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**							6.782.349,52	7.461.176,72	8.677.176,72
130	2.201 - PLANO DE CUSTEIO E BENEFICIOS	A	1	09.272.2200	3.1.90.08.09.00.00.00	00010050	03.01.00	9.640,00	10.640,00	11.640,00
					3.3.90.01.00.00.00.00	00010050	03.01.00	1.378.182,00	1.404.355,00	1.504.355,00
					3.3.90.03.00.00.00.00	00010050	03.01.00	446.000,00	456.000,00	466.000,00
					3.3.90.05.51.00.00.00	00010050	03.01.00	213.613,00	313.613,00	413.613,00
					3.3.90.05.55.00.00.00	00010050	03.01.00	12.318,72	13.318,72	14.318,72
					3.3.90.05.56.00.00.00	00010050	03.01.00	45.350,00	46.320,00	47.320,00
165	2.225 - MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA ATIVIDADE MANTIDA(UN)	A	1	09.272.2200	3.1.90.11.00.00.00.00	00010050	03.01.00	82.736,00	83.000,00	84.000,00
					3.3.90.35.00.00.00.00	00010050	03.01.00	19.750,00	20.750,00	21.750,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010050	03.01.00	2.180,00	3.180,00	4.180,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010050	03.01.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010050	03.01.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					9.9.99.99.00.00.00.00	00010050	03.01.00	4.462.579,80	5.000.000,00	6.000.000,00
							Total geral:	6.782.349,52	7.461.176,72	8.677.176,72

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Órgão = 9000; Alteração em 01/01/2016 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO**							2.981.500,00	3.370.500,00	3.572.500,00
Órgão:	**90.00 - ENCARGOS GERAIS**							2.981.500,00	3.370.500,00	3.572.500,00
Unidade:	**90.01 - ENCARGOS ESPECIAIS**							2.981.500,00	3.370.500,00	3.572.500,00
124	0.010 - SENTENÇAS JUDICAIS	O	1	02.013.0000	3.3.90.91.00.00.00.00	00010001	00.00.00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
					4.6.90.91.00.00.00.00	00010001	00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
125	0.011 - CONTRIBUIÇÕES PASEP	O	1	28.846.0000	3.3.90.47.00.00.00.00	00010001	00.00.00	550.000,00	800.000,00	1.000.000,00
126	0.012 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	O	1	28.843.0000	3.2.90.21.00.00.00.00	00010001	00.00.00	27.000,00	28.000,00	29.000,00
					4.6.90.71.00.00.00.00	00010001	00.00.00	863.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
127	2.200 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	A	1	99.999.0000	9.9.99.99.99.00.00.00	00010001	00.00.00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
131	0.013 - INDENIZACAO E RESTITUIÇÃO DIVERSAS	O	1	28.846.0000	3.3.90.93.00.00.00.00	00010001	00.00.00	14.000,00	15.000,00	16.000,00
					4.4.20.93.00.01.00.00	00010001	00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.30.93.00.01.00.00	00010001	00.00.00	27.500,00	27.500,00	27.500,00
							Total geral:	2.981.500,00	3.370.500,00	3.572.500,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2012 Arrecadado	2013 Arrecadado	2014 Arrecadado	2015 Reestimado
1.0.0.0.00.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**35.928.117,40**	**38.655.287,21**	**42.488.668,84**	**45.791.362,68**
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	2.763.480,39	3.397.348,99	3.485.760,59	4.375.270,80
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.150.602,49	1.261.156,71	1.406.438,70	1.218.231,72
1.2.0.0.00.00.00.00	Receitas de Contribuições - P M	339.044,18	290.687,14	390.422,46	366.167,04
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	**Receita de Contribuições - R P P S**	811.558,31	970.469,57	1.016.016,24	852.064,68
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	**2.798.279,62**	**1.148.558,00**	**2.899.882,89**	**3.495.647,52**
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.521.642,81	1.014.936,32	2.793.751,69	3.488.466,00
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - PM	254.780,35	136.875,01	243.485,39	511.016,28
1.3.2.0.00.00.00.00	**Rendimentos de Aplicações - RPPS**	2.266.862,46	878.061,31	2.550.266,30	2.977.449,72
1.3.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	276.636,81	133.621,68	106.131,20	7.181,52
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	135.431,08	72.049,82	78.442,84	80.851,80
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	27.750.479,59	30.577.025,55	32.875.850,58	34.619.538,84
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.329.844,23	2.199.148,14	1.742.293,24	2.001.822,00
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - P M	1.329.844,23	2.199.148,14	1.742.293,24	2.001.822,00
1.9.0.0.00.00.00.00	**Outras Receitas Correntes - R P P S**	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**667.652,14**	**1.377.668,52**	**1.105.369,43**	**895.347,48**
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00		0,00
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00		0,00
2.3.0.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00		0,00
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	667.652,14	1.377.668,52	1.105.369,43	895.347,48
2.5.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00		
7.2.1.0.00.00.00.00	**Receitas Intra Orçamentárias - RPPS**	2.508.001,65	2.888.992,00	3.133.542,26	2.569.307,76
9.0.0.0.00.00.00.00	**(-)** DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.894.689,23	-4.200.212,14	-4.490.593,69	-4.919.981,64
	TOTAL DA RECEITA	**35.209.081,96**	**38.721.735,59**	**42.236.986,84**	**44.336.036,28**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2012 Liquidado	2013 Liquidado	2014 Liquidado	2015 Reestimado
3.0.00.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**27.757.490,40**	**33.424.593,33**	**34.033.711,80**	**32.864.295,89**
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.314.636,21	18.908.565,20	20.233.597,70	21.545.272,97
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal Próprio	15.314.636,21	18.908.565,20	20.181.472,29	21.469.471,01
3.1.00.00.00.00.00	**Pessoal do R P P S**	0,00	0,00	52.125,41	75.801,96
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	4.911,78	56.324,28
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	4.911,78	56.324,28
3.2.00.00.00.00.00	**Juros e encargos da Dívida RPPS**	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.442.854,19	14.516.028,13	13.795.202,32	11.262.698,64
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	12.442.854,19	14.516.028,13	11.985.921,58	9.377.761,68
3.3.00.00.00.00.00	**Outras Despesas Corrente RPPS**	0,00	0,00	1.809.280,74	1.884.936,96
4.0.00.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**1.960.528,13**	**2.606.201,29**	**1.843.260,17**	**1.564.919,04**
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.061.217,46	1.675.377,15	892.750,99	731.343,72
4.4.00.00.00.00.00	Invetimentos	1.061.217,46	1.675.377,15	892.750,99	731.343,72
4.4.00.00.00.00.00	**Invetimentos RPPS**				
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.99.00.00.00	Outras inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	899.310,67	930.824,14	950.509,18	833.575,32
9.9.99.99.99.99.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	[redacted]	[redacted]	[redacted]	**5.468.738,11**
9.9.99.99.99.99.02	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS**	[redacted]	[redacted]	[redacted]	**4.438.083,24**
	TOTAL DA DESPESA	**29.718.018,53**	**36.030.794,62**	**35.876.971,97**	**44.336.036,28**

PREVISÕES DA LEI DE ORÇAMENTO	2012	2013	2014	2015
Receita Prevista (já deduzido o FUNDEB)	**33.761.700,00**	**40.309.160,00**	**54.606.000,00**	**56.753.650,00**
Rendimento de Aplicações Financeiras	1.736.900,00	2.784.900,00	1.342.047,00	3.372.100,00
Receita de Operações de Crédito	450.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens	200.000,00	200.000,00	218.000,00	100.000,00
Receita de Amort.de Empréstimos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Fixada (cfe lei de orçamento)	**33.761.700,00**	**40.309.160,00**	**54.606.000,00**	**56.753.650,00**
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Amortização da Dívida	1.070.000,00	900.000,00	1.000.000,00	850.000,00
Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Marcelo Luiz Schreinert
Prefeito Municipal

Maria Conceição S Chaves
Sec da Fazenda
CRC RS 51207

Elissandra Moreira Lanzarini
Assessora Técnica
CRC RS 90323

Município de : São Jerônimo
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016
TABELA 02 - Demonstraitvo da Evolução da Dívida e Resultado Nominal

Exercício	2.013	2.014	2.015	2.016	2.017	2.018
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
(1) Dívida Consolidada	4.233.789,90	5.649.650,77	1.308.867,50	**2.415.123,91**	**1.455.635,15**	**203.157,87**
(2) Disponibilidades Financeiras (Líquidas)	2.562.451,19	26.803.089,83	32.772.112,26	20.712.551,09	26.762.584,39	26.749.082,58
(3) Dívida Consolidada Líquida	1.671.338,71	(21.153.439,06)	(31.463.244,76)	(18.297.427,18)	(25.306.949,25)	(26.545.924,71)
(4) Passivos Reconhecidos			3.515.813,20			
(5) Dívida Fiscal Líquida	1.671.338,71	(21.153.439,06)	(34.979.057,96)	(18.297.427,18)	(25.306.949,25)	(26.545.924,71)
(6) Resultado Nominal	- 472.387,00	(22.824.777,77)	(13.825.618,90)	16.681.630,78	(7.009.522,07)	(1.238.975,47)

Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida ***Valores em R$***

Operações de Crédito / Pagamentos	2.013	2.014	2.015	2.016	2.017	2.018
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
2.2 Encargos	**-**	**4.911,78**	**56.324,28**	**66.508,61**	**76.977,80**	**88.485,98**
2.3 Amortizações	**930.824,14**	**950.509,18**	**833.575,32**	**984.299,08**	**1.139.238,64**	**1.309.554,81**
Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>						

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:
- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras doMunicípio, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal – Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

Marcelo Luiz Schreinert
Prefeito Municipal

Maria Conceição S Chaves
Sec da Fazenda
CRC RS 51207

Elissandra Moreira Lanzarini
Assessora Técnica
CRC RS 90323

Município de : São Jerônimo

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS - LDO PARA 2016

Valores em R$ 1,00

CÓDIGOS	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	REALIZADO 2012	REALIZADO 2013	REALIZADO 2014	REESTIMADO 2015	PROJETADO 2016	PROJETADO 2017	PROJETADO 2018
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	35.928.117,40	38.655.287,21	42.488.668,84	45.791.362,68	51.340.280,99	55.529.168,36	60.285.856,38
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	2.763.480,39	3.397.348,99	3.485.760,59	4.375.270,80	4.863.325,65	5.402.923,58	6.018.130,17
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.150.602,49	1.261.156,71	1.406.438,70	1.218.231,72	1.293.365,02	1.378.161,43	1.468.982,26
1.2.0.0.00.00.00.00	Receitas de Contribuições - P M	339.044,18	290.687,14	390.422,46	366.167,04	386.049,91	409.943,70	436.958,99
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Contribuições - R P P S	811.558,31	970.469,57	1.016.016,24	852.064,68	907.315,11	968.217,73	1.032.023,28
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.798.279,62	1.148.558,00	2.899.882,89	3.495.647,52	3.685.461,18	3.855.848,31	4.029.529,52
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.521.642,81	1.014.936,32	2.793.751,69	3.488.466,00	3.677.889,70	3.847.808,21	4.020.959,58
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - PM	254.780,35	136.875,01	243.485,39	511.016,28	538.764,46	563.655,38	589.019,87
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - RPPS	2.266.862,46	878.061,31	2.550.266,30	2.977.449,72	3.139.125,24	3.284.152,83	3.431.939,70
1.3.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	276.636,81	133.621,68	106.131,20	7.181,52	7.571,48	8.040,10	8.569,94
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	-	-	-	-	-	-	-
1.5.0.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	135.431,08	72.049,82	78.442,84	80.851,80	85.242,05	90.517,94	96.483,07
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	27.750.479,59	30.577.025,55	32.875.850,58	34.619.538,84	38.302.366,16	41.498.676,70	45.152.020,59
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.329.844,23	2.199.148,14	1.742.293,24	2.001.822,00	3.110.520,93	3.303.040,40	3.520.710,76
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - P M	1.329.844,23	2.199.148,14	1.742.293,24	2.001.822,00	3.110.520,93	3.303.040,40	3.520.710,76
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - R P P S	-	-	-	-	-	-	-
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	667.652,14	1.377.668,52	1.105.369,43	895.347,48	8.869.152,58	7.294.305,04	7.774.999,74
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	-	-	-	-	2.000.000,00	-	-
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
2.3.0.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	667.652,14	1.377.668,52	1.105.369,43	895.347,48	6.869.152,58	7.294.305,04	7.774.999,74
2.5.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
7.2.1.0.00.00.00.00	Receitas Intra Orçamentárias - RPPS	2.508.001,65	2.888.992,00	3.133.542,26	2.569.307,76	2.735.909,38	2.919.554,56	3.111.953,21
9.0.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(3.894.689,23)	(4.200.212,14)	(4.490.593,69)	(4.919.981,64)	(5.187.136,64)	(5.508.184,09)	(5.871.173,42)
		-	-	-	-			
	TOTAL DA RECEITA	35.209.081,96	38.721.735,59	42.236.986,84	44.336.036,28	57.758.206,31	60.234.843,87	65.301.635,91

CÓDIGOS	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	LIQUIDADO 2012	LIQUIDADO 2013	LIQUIDADO 2014	REESTIMADO 2015	PROJETADO 2016	PROJETADO 2017	PROJETADO 2018
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.757.490,40	33.424.593,33	34.033.711,80	32.864.295,89	35.894.148,49	38.936.871,48	42.263.313,39
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.314.636,21	18.908.565,20	20.233.597,70	21.545.272,97	23.515.891,43	25.721.731,43	28.102.213,37
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal Próprio	15.314.636,21	18.908.565,20	20.181.472,29	21.469.471,01	23.433.156,32	25.631.235,59	28.003.342,36
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do R P P S	-	-	52.125,41	75.801,96	82.735,12	90.495,84	98.871,01
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	4.911,78	56.324,28	66.508,61	76.977,80	88.485,98
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	-	-	4.911,78	56.324,28	66.508,61	76.977,80	88.485,98
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS	-	-	-	-	-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.442.854,19	14.516.028,13	13.795.202,32	11.262.698,64	12.311.748,44	13.138.162,24	14.072.614,03
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	12.442.854,19	14.516.028,13	11.985.921,58	9.377.761,68	10.084.713,62	10.761.639,94	11.527.061,58
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Corrente RPPS	-	-	1.809.280,74	1.884.936,96	2.227.034,82	2.376.522,31	2.545.552,45
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.960.528,13	2.606.201,29	1.843.260,17	1.564.919,04	1.773.065,32	1.975.448,64	2.193.103,59
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.061.217,46	1.675.377,15	892.750,99	731.343,72	788.766,24	836.210,00	883.548,78
4.4.00.00.00.00.00	Invetimentos	1.061.217,46	1.675.377,15	892.750,99	731.343,72	778.766,24	825.608,51	872.347,13
4.4.00.00.00.00.00	Invetimentos RPPS	-	-	-	-	10.000,00	10.601,49	11.201,66
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiament	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	899.310,67	930.824,14	950.509,18	833.575,32	984.299,08	1.139.238,64	1.309.554,81
9.9.99.99.99.99.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				5.468.738,11	15.628.412,72	14.628.218,27	15.924.927,86
9.9.99.99.99.99.02	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS				4.438.083,24	4.462.579,80	4.694.305,48	4.920.291,07
	TOTAL DA DESPESA	29.718.018,53	36.030.794,62	35.876.971,97	44.336.036,28	57.758.206,31	60.234.843,87	65.301.635,91

Marcelo Luiz Schreinert
Prefeito Municipal

Maria Conceição S Chaves
Sec da Fazenda
CRC RS 51207

Elissandra Moreira Lanzarini
Assessora Técnica
CRC RS 90323

Município de : São Jerônimo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016

TABELA 01 - Parâmentos Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Execício	2013	2014	2015	2016	2017	2018
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	5,75%	5,85%	9,32%	5,43%	4,62%	4,50%
VARIAÇÃODO PIB	2,20%	2,52%	-1,97%	0,00%	1,50%	2,00%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	2,00%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	8,71%	3,00%	3,00%	2,00%	2,00%	2,50%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	8,50%	5,00%	9,32%	5,43%	4,62%	4,50%
CRESC.REAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS	-1,51%	1,89%	2,00%	2,20%	2,03%	2,08%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL	0,00%	1,02%	2,00%	1,00%	2,00%	2,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	49,92%	2,00%	1,00%	1,00%	1,33%	1,11%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	7,92%	11,50%	14,25%	12,00%	10,63%	10,00%
PIB / RS (em R$ milhões)	333.467	342.928	375.094	412.762	452.125	486.531

Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as fontes de receitas e/ou grupo de natureza de despesa, conforme especificações das tabelas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	PIB	ESF.ARREC .TRIBUT.	CRESC. REC.TRANS FERIDAS	AUMENTO SALARIAL	TX DE JUROS
Receitas Tributárias	**X**	**X**	**X**			
Receitas de Contribuições - P M	X	X				
Receita de Contribuições - R P P S	X				X	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	X					
Rendimentos de Aplicações - PM	X					
Rendimentos de Aplicações - RPPS	X					
Outras Receitas Patrimoniais	X	X				
Recietas Agropecuárias	**X**	**X**				
Receitas Industriais	**X**	**X**				
Receitas de Serviços	**X**	**X**				
Transferências Correntes	**X**	**X**		**X**		
Outras Receitas Correntes - P M	X					
Outras Receitas Correntes - R P P S	X					
Operações de Crédito						
Alienação de Bens	**X**					
Amortização de Empréstimos	**X**					**X**
Transferências de Capital	**X**	**X**				
Outras Receitas de Capital	**X**					
Receitas Intra Orçamentárias - RPPS	X				X	
Deduções da Receita	**X**					

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	CRESC. FOLHA	CRESC. CUSTEIOS	AUMENTO SALARIAL	CRESC. INVESTIM	TX DE JUROS
Pessoal Próprio	X	x		X		
Pessoal do R P P S	X	x		X		
Juros e Encargos da Dívida	X					X
Juros e encargos da Dívida RPPS	X					x
Outras Despesas Correntes	X		X			
Outras Despesas Corrente RPPS	X		X			
Invetimentos	X				X	
Invetimentos RPPS	X				x	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	**X**					
Outras Inversões Financeiras	**X**					
Amortização da Dívida Pública	**X**					**x**

Município de : São Jerônimo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	57.758.206	54.783.464	0,014%	60.234.844	54.609.584	0,013%	65.301.636	56.653.774	0,013%
Receitas Primárias (I)	52.080.317	49.398.005	0,013%	56.387.036	51.121.118	0,012%	61.280.676	53.165.308	0,013%
Despesa Total	57.758.206	54.783.464	0,014%	60.234.844	54.609.584	0,013%	65.301.636	56.653.774	0,013%
Despesas Primárias (II)	56.707.399	53.786.777	0,014%	59.018.627	53.506.948	0,013%	63.903.595	55.440.875	0,013%
Resultado Primário (I – II)	(4.627.082)	(4.388.772)	-0,001%	(2.631.592)	(2.385.831)	-0,001%	(2.622.919)	(2.275.567)	-0,001%
Resultado Nominal	16.681.631	15.822.471	0,004%	(7.009.522)	(6.354.911)	-0,002%	(1.238.975)	(1.074.899)	0,000%
Dívida Pública Consolidada	2.415.124	2.290.737	0,001%	1.455.635	1.319.695	0,000%	203.158	176.254	0,000%
Dívida Consolidada Líquida	(18.297.427)	(17.355.048)	-0,004%	(25.306.949)	(22.943.564)	-0,006%	(26.545.925)	(23.030.462)	-0,005%
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV) - (V)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

O Demonstrartivo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio conpreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subseqüentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.
Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:
1 - as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;
2 – as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
3 – o resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;
4 – o resultado nominal representa a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
5 – a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
6 – a dívida Consolidada Líquida – DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados;

PREMISSAS E METODOLOGIA UTILIZADA
1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2012, 2013 e 2014) e os valores reestimados para o exercício atua (2015)I, além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, crescimento real das receitas oriundas de tansferências da União e do Estado, dentre outros.
2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, e crescimento real, quando cabível, das despesas com pessoal e demais custeios. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.
3 – No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o efeito da revisão geral anual prevista na Constituição da República, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários.
4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitutionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2016, 2017 e 2018, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 0,00%,1,50% e 2,00% e das taxas de inflação (IPCA), de 5,43%, 4,62% e 4,50%, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em 10/08/2015.
5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.
6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 553/2014. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.
7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizou-se, como parâmetros a previsão de taxa de juros SELIC, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em 10/08/2015.
8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculadas levando-se em consideração a estimativa da posição em 31/12/2015, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.
9 - Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas, os números mais representativos no contexto das projeções:
9.1 - A receita total estimada para o exercício de 2016, consideradas todas as fontes de recursos é de R$ 57.758.206,00, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R$ 3.677.889,00), das resultantes de Operações de Crédito (R$ 2.000.000,00), das Alienações de Bens (R$ 0,00) e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos (R$ 0,00), resultam numa Receita Primária de R$ 52.080.317,00.
9.2 - As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R$ 57.758.206,00. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R$ 66.508,61, mais as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, no valor de R$ 0,00 e a Amortização da Dívida Publica, estimada em R$ 984.299,00, tem-se que as despesas primárias para 2016 foram previstas em R$ 56.707.399,00 .
9.3 - Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas primárias em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário de 2016 que foi inicialmente prevista em R$ 4.627.082,00 a qual entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas. No entanto, na Lei Orçamentária Anual, a meta poderá ser alterada pela para mais ou para menos, conforme expressa previsão do art. 2º, § 1º, da LDO.
10 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na Tabela 02.

Marcelo Luiz Schreinert
Prefeito Municipal

Maria Conceição S Chaves
Sec da Fazenda
CRC RS 51207

Elissandra Moreira Lanzarini
Assessora Técnica
CRC RS 90323

Município de : São Jerônimo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO DO PREGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total RPPS	6.782.350	6.433.036	0,002%	7.171.925	6.502.148	0,002%	7.575.916	6.572.642	0,002%
Receitas Primárias RPPS (I)	3.643.224	3.455.586	0,001%	3.887.772	3.524.698	0,001%	4.143.976	3.595.192	0,001%
Despesa Total RPPS	6.782.350	6.433.036	0,002%	7.171.925	6.502.148	0,002%	7.575.916	6.572.642	0,002%
Despesas Primárias RPPS (II)	6.782.350	6.433.036	0,002%	7.171.925	6.502.148	0,002%	7.575.916	6.572.642	0,002%
Resultado Primário RPPS (I – II)	(3.139.125)	(2.977.450)	-0,001%	(3.284.153)	(2.977.450)	-0,001%	(3.431.940)	(2.977.450)	-0,001%

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Prim ário, possibilitando o acompanhamento individualizado do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxil iar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (co nsolidado).

Marcelo Luiz Schreinert
Prefeito Municipal

Maria Conceição S Chaves
Sec da Fazenda
CRC RS 51207

Elissandra Moreira Lanzarini
Assessora Técnica
CRC RS 90323

Município de : São Jerônimo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO (EXCLUÍDAS A RECEITAS E DESPESAS DO RPPS)

EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Demonstativo I (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	50.975.857	48.350.428	0,012%	53.062.919	48.107.436	0,012%	57.725.720	50.081.133	0,012%
Receitas Primárias (I)	48.437.092	45.942.419	0,012%	52.499.263	47.596.420	0,012%	57.136.700	49.570.117	0,012%
Despesa Total	50.975.857	48.350.428	0,012%	53.062.919	48.107.436	0,012%	57.725.720	50.081.133	0,012%
Despesas Primárias (II)	49.925.049	47.353.741	0,012%	51.846.702	47.004.801	0,011%	56.327.679	48.868.234	0,012%
Resultado Primário (I – II)	(1.487.957)	(1.411.322)	0,000%	652.561	591.619	0,000%	809.021	701.883	0,000%

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Prim ário.

Os valor acima identificados, representam as metas de receitas, despesas e resultado primário do Tesouro Municipal (Excetuad as as receitas e despesas previdenciárias).

A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais consolidado.

Marcelo Luiz Schreinert
Prefeito Municipal

Maria Conceição S Chaves
Sec da Fazenda
CRC RS 51207

Elissandra Moreira Lanzarini
Assessora Técnica
CRC RS 90323

Município de : São Jerônimo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	54.606.000	0,016%	42.236.987	0,012%	(12.369.013)	-22,65%
Receita Primárias (I)	53.045.953	0,015%	39.443.235	0,012%	(13.602.718)	-25,64%
Despesa Total	54.606.000	0,016%	35.876.972	0,010%	(18.729.028)	-34,30%
Despesa Primárias (II)	53.586.000	0,016%	34.921.551	0,010%	(18.664.449)	-34,83%
Resultado Primário (I–II)	(540.047)	0,000%	4.521.684	0,001%	5.061.731	-937,28%
Resultado Nominal	217.777	0,000%	(22.824.778)	-0,007%	(23.042.555)	-10580,80%
Dívida Pública Consolidada	3.640.791	0,001%	5.649.651	0,002%	2.008.860	55,18%
Dívida Consolidada Líquida	(854.533)	0,000%	(21.153.439)	-0,006%	(20.298.906)	2375,44%

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2014), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2014 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em R$ 4.521.684,00, valor 937,28% superior à meta estabelecida, que era de R$ (540.049,00). O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

As receitas não financeiras totalizaram R$ 39.443.235,00, frustrando em 2,58% a projeção para o período de R$ 40.487.311,00 . As despesas não financeiras atingiram R$ 34.921.551,00, estabelecendo-se 24,93% acima da previsão orçamentária. Não obstante a sua retração , corresponderam a 88,53 % do total das receitas primárias não comprometendo , dessa forma, a obtenção do superavit primário.

Em parte , esse resultado é em decorrência do desempenho favorável apresentado pela receita, tendo sido fortemente condicionado pelo comportamento das receitas correntes, que apresentaram um incremento de 1,42% em relação ao valor consignado no orçamento. Destaca-se no exercício de 2014 a performance dos grupos de receita patrimonial e de transferências correntes, que superaram a expectativa, respectivamente, em 133,33%, e 0,28% .

A dívida consolidada totalizou R$ 5.649.651,00, valor 55,18% superior ao saldo de R$ 3.640.791,00 estimado para o exercício . Tal comportamento é reflexo do aumento dos desembolsos da amortização da dívida que totalizou em 2014 R$ 950.509,00, valor 4,95% menor que a projeção consignada na Lei do Orçamento de R$ 1.000.000,00.

No anexo de metas fiscais, que acompanhou a LDO para 2014, estipulou-se o montante da dívida fiscal líquida em R$ (854.533,00). Contudo, os resultados efetivamente apurados e especificados no Relatório Gestão Fiscal, e avaliados ao final daquele exercício apontam que o estoque da dívida, atualizado em dezembro de 2014, era de R$ (24.664.340,00) que, comparado com o montante apurado ao final de 2013, apresenta um resultado nominal de R$ (7.129.846,00), que ficou acima da previsão inicial, que era de R$ 217.777,00.

Marcelo Luiz Schreinert
Prefeito Municipal

Maria Conceição S Chaves
Sec da Fazenda
CRC RS 51207

Elissandra Moreira Lanzarini
Assessora Técnica
CRC RS 90323

Município de : São Jerônimo
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2016

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	Variação %	2015	Variação %	2016	Variação %	2017	Variação%	2018	Variação %
Receita Total	40.309.160	54.606.000	35,47%	56.753.650	3,93%	57.758.206	1,77%	60.234.844	4,29%	65.301.636	8,41%
Receitas Primárias (I)	37.324.260	53.045.953	42,12%	53.281.550	0,44%	52.080.317	-2,25%	56.387.036	8,27%	61.280.676	8,68%
Despesa Total	40.309.160	54.606.000	35,47%	56.753.650	3,93%	57.758.206	1,77%	60.234.844	4,29%	65.301.636	8,41%
Despesas Primárias (II)	39.409.160	53.586.000	35,97%	55.883.650	4,29%	56.707.399	1,47%	59.018.627	4,08%	63.903.595	8,28%
Resultado Primário (I – II)	(2.084.900)	(540.047)	-74,10%	(2.602.100)	381,83%	(4.627.082)	77,82%	(2.631.592)	-43,13%	(2.622.919)	-0,33%
Resultado Nominal	2.833.807	217.777	-92,32%	5.759.145	2544,51%	16.681.631	189,65%	(7.009.522)	-142,02%	(1.238.975)	-82,32%
Dívida Pública Consolidada	4.233.790	3.640.791	-14,01%	1.693.958	-53,47%	2.415.124	42,57%	1.455.635	-39,73%	203.158	-86,04%
Dívida Consolidada Líquida	1.671.339	(854.533)	-151,13%	(30.423.486)	3460,25%	(18.297.427)	-39,86%	(25.306.949)	38,31%	(26.545.925)	4,90%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	Variação %	2015	Variação %	2016	Variação %	2017	Variação %	2018	Variação %
Receita Total	46.643.833	59.695.279	27,98%	56.753.650	-4,93%	54.783.464	-3,47%	54.609.584	-0,32%	56.653.774	3,74%
Receitas Primárias (I)	43.189.850	57.989.836	34,27%	53.281.550	-8,12%	49.398.005	-7,29%	51.121.118	3,49%	53.165.308	4,00%
Despesa Total	46.643.833	59.695.279	27,98%	56.753.650	-4,93%	54.783.464	-3,47%	54.609.584	-0,32%	56.653.774	3,74%
Despesas Primárias (II)	45.602.396	58.580.215	28,46%	55.883.650	-4,60%	53.786.777	-3,75%	53.506.948	-0,52%	55.440.875	3,61%
Resultado Primário (I – II)	(2.412.547)	(590.379)	-75,53%	(2.602.100)	340,75%	(4.388.772)	68,66%	(2.385.831)	-45,64%	(2.275.567)	-4,62%
Resultado Nominal	3.279.146	238.074	-92,74%	5.759.145	2319,06%	15.822.471	174,74%	(6.354.911)	-140,16%	(1.074.899)	-83,09%
Dívida Pública Consolidada	4.899.139	3.980.113	-18,76%	1.693.958	-57,44%	2.290.737	35,23%	1.319.695	-42,39%	176.254	-86,64%
Dívida Consolidada Líquida	1.933.994	(934.175)	-148,30%	(30.423.486)	3156,72%	(17.355.048)	-42,96%	(22.943.564)	32,20%	(23.030.462)	0,38%

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2016), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2013, 2014 e 2015), bem como para os dois seguintes (2017 e 2018), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2013, 2014 e 2015 foram extraídos das respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos respectivos anexos de metas fiscais.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2016, 2017 e 2018, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I, do Projeto de Lei de LDO, evidenciando, assim, a sua consistência.

Marcelo Luiz Schreinert
Prefeito Municipal

Maria Conceição S Chaves
Sec da Fazenda
CRC RS 51207

Elissandra Moreira Lanzarini
Assessora Técnica
CRC RS 90323

Município de : São Jerônimo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	31.864.213,86	89,73%	24.296.637,52	76,25%	16.305.587,02	67,11%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	3.648.217,00	10,27%	7.567.576,34	23,75%	7.991.050,50	32,89%
TOTAL	35.512.430,86	100,00%	31.864.213,86	100,00%	24.296.637,52	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	9.923.230,52	93,76%	7.594.501,85	76,53%	3.503.611,34	46,13%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	660.000,00	6,24%	2.328.728,67	23,47%	4.090.890,51	53,87%
TOTAL	10.583.230,52	100,00%	9.923.230,52	100,00%	7.594.501,85	100,00%

CONSOLIDAÇÃO GERAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	41.787.444,38	90,65%	31.891.139,37	76,32%	19.809.198,36	62,12%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	4.308.217,00	9,35%	9.896.305,01	23,68%	12.081.941,01	37,88%
TOTAL	46.095.661,38	100,00%	41.787.444,38	100,00%	31.891.139,37	100,00%

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2012, 2013 e 2014), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Nesse sentido, é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº 2363/2005, está sobre a gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos, sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2012 a 2014, aponta que o saldo patrimonial aumentou de R$ 31.891.139,37 em 31.12.2012 para R$ 46.095.661,38 em 31.12.2014.

.

Ainda, conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2014 com superavit .

Marcelo Luiz Schreinert
Prefeito Municipal

Maria Conceição S Chaves
Sec da Fazenda
CRC RS 51207

Elissandra Moreira Lanzarini
Assessora Técnica
CRC RS 90323

Município de : São Jerônimo
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2014	2013	2012
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2012			
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-		
Alienação de Bens Imóveis			-
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens	-	-	-
TOTAL	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2014	2013	2012
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO			
	-	-	-

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2012, 2013 e 2014).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Marcelo Luiz Schreinert
Prefeito Municipal

Maria Conceição S Chaves
Sec da Fazenda
CRC RS 51207

Elissandra Moreira Lanzarini
Assessora Técnica
CRC RS 90323

Município de : São Jerônimo
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**3.131.360,74**	**2.078.762,85**	**3.609.282,72**
RECEITAS CORRENTES	**3.131.360,74**	**2.078.762,85**	**3.609.282,72**
Receita de Contribuições dos Segurados	811.558,31	970.469,57	1.016.016,24
Pessoal Civil	811.558,31	970.469,57	1.016.016,24
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	2.266.862,46	878.061,31	2.550.266,30
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	52.939,97	230.231,97	43.000,18
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	52.939,97	230.231,97	43.000,18
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	**-**	**-**	**-**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.508.001,65**	**2.888.992,54**	**3.133.452,26**
RECEITAS CORRENTES	**2.508.001,65**	**2.888.992,54**	**3.133.452,26**
Receita de Contribuições	2.508.001,65	2.888.992,54	3.133.452,26
Patronal	1.043.161,33	1.206.683,56	1.260.630,51
Pessoal Civil	1.015.113,91	1.206.683,56	1.260.630,51
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial	1.464.840,32	1.682.308,98	1.872.821,75
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	**5.639.362,39**	**4.967.755,39**	**6.742.734,98**

DESPESAS	2012	2013	2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	**1.481.025,47**	**1.708.202,82**	**1.860.906,15**
ADMINISTRAÇÃO	**19.562,40**	**31.512,29**	**63.816,69**
Despesas Correntes	19.562,40	31.512,29	63.816,69
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA	**1.461.463,07**	**1.676.690,53**	**1.797.089,46**
Pessoal Civil	1.461.463,07	1.676.690,53	1.797.089,46
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	**-**	**-**	**-**
ADMINISTRAÇÃO	**-**	**-**	**-**
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	**1.481.025,47**	**1.708.202,82**	**1.860.906,15**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	4.158.336,92	3.259.552,57	4.881.828,83

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2012	2013	2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.465.700,00	4.298.600,00	4.001.000,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	16.773.781,21	19.100.310,14	23.840.478,99

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

Os dados acima apresentados tem como base o Anexo V – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do último bimestre dos exercícios financeiros de 2012, 2013 e 2014, respectivamente.

Já os resultados da avaliação atuarial foram apresentados conforme o Anexo XIII – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores, publicado no RREO do último bimestre dos exercícios de 2014.

Os valores informados na linha 'Bens e Direitos do RPPS'', correspondem ao saldo das suas disponibilidades financeiras e investimentos, a foram obtidos a partir do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, publicado no Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

Marcelo Luiz Schreinert
Prefeito Municipal

Maria Conceição S Chaves
Sec da Fazenda
CRC RS 51207

Gladis Regina Madeira Tavares
Presidente RPPS

Município de : São Jerônimo
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
Exercíocio de 2016

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2014	6.405.322,94	1.858.603,56	4.546.719,38	23.840.478,95
2015	5.449.978,46	1.997.601,07	3.452.377,39	27.292.856,34
2016	5.627.258,34	2.045.709,20	3.581.549,14	30.874.405,48
2017	5.920.311,40	2.297.789,34	3.622.522,06	34.496.927,54
2018	6.211.140,75	2.495.635,45	3.715.505,30	38.212.432,84
2019	6.504.609,82	2.656.571,76	3.848.038,06	42.060.470,90
2020	6.811.326,26	2.862.839,77	3.948.486,49	46.008.957,39
. . .				

Fonte: Nota Técnica Atuarial elaborada por CSM Consultoria Atuarial Data: 31/12/2014

Marcelo Luiz Schreinert
Prefeito Municipal

Maria Conceição S Chaves
Sec da Fazenda
CRC RS 51207

Gladis Regina Madeira Tavares
Presidente do RPPS

Município de : São Jerônimo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
IPTU	Isenção	Cultural, beneficente, contribuintes devedores até 10 UFMs- Exercicio 2010/2011	94.321,00	98.678,63	103.119,17	
TODOS - DIVIDA ATIVA	Remissão - Lei Municipal n. 2571/06		213.240,96	223.092,69	233.131,86	Vide Obsevação abaixo
				-	-	
				-	-	
				-	-	
				-	-	
				-	-	
TOTAL			307.561,96	321.771,32	336.251,03	-

Fonte: Sistema Betha Tributos, Unidade Responsável - Coordenadoria Tributária, Data da emissão 25/08/2015

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2016 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal

2 - Os valores da renúncia projetados para 2017 e 2018, foram claculados a partir dos valores de 2016, apli cando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2017: 4,62%

Inflação para 2018: 4,50%

Uma das medidas adotadas foi o aumento de aliquota de 2% para 3% cf. Lei n. 3326/14, que passou a vigorar a partir 01.04.2015.

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Conforme os arts. 13, 53 e 55 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.

Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas, pojs a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

Marcelo Luiz Schreinert
Prefeito Municipal

Maria Conceição S Chaves
Sec da Fazenda
CRC RS 51207

Elissandra Moreira Lanzarini
Assessora Técnica
CRC RS 90323

Município de : São Jerônimo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Demonstrativo IX (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2016
Aumento Permanente da Receita	**1.947.703,70**
Decorrente de Receitas Tributárias	237.577,20
Decorrente de Transferências Correntes	1.710.126,49
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**1.947.703,70**
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	**1.947.703,70**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	**1.174.424,17**
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	759.470,87
Relativas a Outras Despesas Correntes	414.953,30
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**773.279,52**

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2016 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas trbutárias e de transferências correntes, no biênio 2015-2016.

Na mesma linha, o aumento permandente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2016, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2015-2016 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão.

Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado não previstas no orçamento, observado o disposto no art. 17 da LDO.

Marcelo Luiz Schreinert
Prefeito Municipal

Maria Conceição S Chaves
Sec da Fazenda
CRC RS 51207

Elissandra Moreira Lanzarini
Assessora Técnica
CRC RS 90323

Município de : São Jerônimo
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Demonstrativo IX (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	**Valor Previsto 2016**
Aumento Permanente da Receita	
Decorrente de Receitas Tributárias	
Decorrente de Transferências Correntes	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	
Relativas a Outras Despesas Correntes	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	-

Fonte:

Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2016, adequar-se-ão às receitas do Município.

Município de : São Jerônimo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO DE 2016

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	608.595,71	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva de contingência	258.595,71
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas		Previsto na LOA	400.000,00
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	50.000,00		
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	**658.595,71**	**SUBTOTAL**	**658.595,71**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	100.000,00	Limitação de empenhos conforme LDO	105.000,00
Restituição de Tributos a Maior	5.000,00		
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	105.000,00	SUBTOTAL	105.000,00
TOTAL	**763.595,71**	**TOTAL**	**763.595,71**

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situaçãoes acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

Marcelo Luiz Schreinert
Prefeito Municipal

Maria Conceição S Chaves
Sec da Fazenda
CRC RS 51207

Elissandra Moreira Lanzarini
Assessora Técnica
CRC RS 90323

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
ANEXO IV
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
(Art. 45 da LRF)

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO		EXECUÇÃO %						RECURSOS PRIORIZADOS P/2016		
				ATÉ EXERCÍCIO ANTERIOR		NO EXERCÍCIO DE 2015		A EXECUTAR EM 2016		PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERV. DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
Ministério das Cidades		Repasse	R$ 245.095,10	R$ -	0,0%			R$ 245.095,10	100,0%	R$ 245.095,10	R$ -	R$ -
Proposta Siconv n.º 031669/2015		Contrapartida	R$ -	R$ -	0,0%		0,0%	R$ -	0,0%	R$ -	R$ -	R$ -
AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA- Implantação de pavimentação em via(s) pública - Rua Alfredo Bonatto - Município de São Jerônimo, RS	04/01/2016	**Total**	**R$ 245.095,10**	**R$ -**	**0,0%**	**R$ -**	**0,0%**	**R$ 245.095,10**	**100,0%**	**R$ 245.095,10**	**R$ -**	**R$ -**
Convênio 791349/2013		Repasse	R$ 493.100,00		0,0%		0,0%	R$ 493.100,00	100,0%	R$ -	R$ -	R$ 493.100,00
Termo Compr. 1009079-10/ MCidades	-	Contrapartida	R$ 11.975,20		0,0%		0,0%	R$ 11.975,20	100,0%	R$ -	R$ -	R$ 11.975,20
Pavimentação com urbanização de vias no município de São Jerônimo, RS - Bairro Cidade Baixa/ Juventus		**Total**	**R$ 505.075,20**	**R$ -**	**0,0%**	**R$ -**	**0,0%**	**R$ 505.075,20**	**100,0%**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 505.075,20**
Convênio 781160/2012		Repasse	R$ 400.000,00		0,0%	R$ 400.000,00	100,0%	R$ -	0,0%	R$ 400.000,00	R$ -	R$ -
Contr. repasse 1003.415-91/2012/ MDA		Contrapartida	R$ 8.163,27		0,0%	R$ 8.163,27	100,0%	R$ -	0,0%	R$ 8.163,27	R$ -	R$ -
Aquisição equipamentos p/ patrulha agrícola: Caminhão caçamba 170 CV e Retroescavadeira 4x2 75 CV		**Total**	**R$ 408.163,27**	**R$ -**	**0,0%**	**R$ 408.163,27**	**100,0%**	**R$ -**	**0,0%**	**R$ 408.163,27**	**R$ -**	**R$ -**
Dep. Fed. Ronaldo Zulke-PT/RS		Repasse	R$ 250.000,00		0,0%		0,0%	R$ 250.000,00	100,0%	R$ -	R$ -	R$ 250.000,00
Pré-Convênio 804488/2014/ MDA		Contrapartida	R$ 49.021,20		0,0%	R$ -	0,0%	R$ 49.021,20	100,0%	R$ -	R$ -	R$ 49.021,20
Obras de recuperação de pontilhões no município de São Jerônimo- RS		**Total**	**R$ 299.021,20**	**R$ -**	**0,0%**	**R$ -**	**0,0%**	**R$ 299.021,20**	**100,0%**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 299.021,20**
Dep. Fed. Renato Molling-PP/RS		Repasse	R$ 242.500,00		0,0%	R$ -	0,0%	R$ 242.500,00	100,0%	R$ -	R$ -	R$ 242.500,00
Convênio 791819/2013 MAPA		Contrapartida	R$ 5.433,08		0,0%	R$ -	0,0%	R$ 5.433,08	100,0%	R$ -	R$ -	R$ 5.433,08
Obras de recuperação de pontilhões no Município de São Jerônimo		**Total**	**R$ 247.933,08**	**R$ -**	**0,0%**	**R$ -**	**0,0%**	**R$ 247.933,08**	**100,0%**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 247.933,08**
Dep. Fed. Cherini-PDT/RS		Repasse	R$ 97.000,00		0,0%		0,0%	R$ 97.000,00	100,0%	R$ -	R$ -	R$ 97.000,00
Convênio 790160/2013 MAPA		Contrapartida	R$ 2.500,00		0,0%	R$ -	0,0%	R$ 2.500,00	100,0%	R$ -	R$ -	R$ 2.500,00
Aquisição equipamentos p/ patrulha agrícola: trator e arado		**Total**	**R$ 99.500,00**	**R$ -**	**0,0%**	**R$ -**	**0,0%**	**R$ 99.500,00**	**100,0%**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 99.500,00**

Financeamento		Repasse	R$ 2.000.000,00		0,0%	R$ -	0,0%	R$ 2.000.000,00	100,0%	R$ -	R$ -	R$ 2.000.000,00
BADESUL		Contrapartida	R$ -		0,0%	R$ -	0,0%	R$ -	0,0%	R$ -	R$ -	R$ -
Pavimentação asfaltica de ruas do município		**Total**	**R$ 2.000.000,00**	**R$ -**	**0,0%**	**R$ -**	**0,0%**	**R$ 2.000.000,00**	**100,0%**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 2.000.000,00**
Min. Educação - SIMEC/PAR		Repasse	R$ 244.451,84		0,0%		0,0%	R$ 244.451,84	100,0%	R$ -	R$ -	R$ 244.451,84
FNDE/PAR		Contrapartida	R$ -		0,0%	R$ -	0,0%	R$ -	0,0%	R$ -	R$ -	R$ -
PAC 2 - Cobertura de Quadra Escolar 002/2013: 24,0 x 32,0 = 768,00m²		**Total**	**R$ 244.451,84**	**R$ -**	**0,0%**	**R$ -**	**0,0%**	**R$ 244.451,84**	**100,0%**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 244.451,84**
Min. Educação - SIMEC/PAR		Repasse	R$ 1.852.847,83		0,0%	R$ -	0,0%	R$ 1.852.847,83	100,0%	R$ -	R$ -	R$ 1.852.847,83
PAC 2 - CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001		Contrapartida	R$ -		0,0%	R$ -	0,0%	R$ -	0,0%	R$ -	R$ -	R$ -
PROINFÂNCIA – Escola Infantil - Tipo B (Projeto Novo)		**Total**	**R$ 1.852.847,83**	**R$ -**	**0,0%**	**R$ -**	**0,0%**	**R$ 1.852.847,83**	**100,0%**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 1.852.847,83**
Min. Educação - SIMEC/PAR		Repasse	R$ 510.000,00		0,0%		0,0%	R$ 510.000,00	100,0%	R$ -	R$ -	R$ 510.000,00
FNDE/PAR		Contrapartida	R$ -		0,0%	R$ -	0,0%	R$ -	0,0%	R$ -	R$ -	R$ -
PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 001/2013 (25,80x38m)		**Total**	**R$ 510.000,00**	**R$ -**	**0,0%**	**R$ -**	**0,0%**	**R$ 510.000,00**	**100,0%**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 510.000,00**
Ministério da Saúde		Repasse	R$ 144.157,81		0,0%	R$ -	0,0%	R$ 144.157,81	100,0%	R$ -	R$ -	R$ 144.157,81
Proposta 12143932000113000		Contrapartida	R$ -		0,0%	R$ -	0,0%	R$ -	0,0%	R$ -	R$ -	R$ -
Reforma de UBS - CNES 2227037 - Unidade Sanitária de São Jerônimo		**Total**	**R$ 144.157,81**	**R$ -**	**0,0%**	**R$ -**	**0,0%**	**R$ 144.157,81**	**100,0%**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 144.157,81**
Ministério da Saúde		Repasse	R$ 3.100.000,00		0,0%		0,0%	R$ 3.100.000,00	100,0%	R$ -	R$ -	R$ 3.100.000,00
Proposta 12143932000113000		Contrapartida	R$ -		0,0%	R$ -	0,0%	R$ -	0,0%	R$ -	R$ -	R$ -
Construção UPA - Porte II		**Total**	**R$ 3.100.000,00**	**R$ -**	**0,0%**	**R$ -**	**0,0%**	**R$ 3.100.000,00**	**100,0%**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 3.100.000,00**
Total dos Recursos a Priorizar										**R$ 653.258,37**	**R$ -**	**R$ 9.002.986,96**